



Proposta da Administração
Assembleia Geral
Extraordinária e
Ordinária de 26 de abril de
2024

1 – PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”):

(i) Alterar a redação do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia para a criação de uma reserva estatutária.

A administração propõe a alteração da redação do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia para a criação de uma reserva estatutária.

Nos termos do artigo 194 da Lei das S.A., a reserva estatutária terá como finalidades a preservação da integridade do patrimônio social da Companhia e de suas controladas, a realização de futuras distribuições aos acionistas, a absorção de prejuízos e a incorporação ao capital social.

A parcela do lucro líquido a ser eventualmente destinada à reserva estatutária será determinada conforme proposta da administração, após as devidas destinações à reserva legal, ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório e eventuais outras destinações aplicáveis nos termos da lei.

O saldo da reserva estatutária, juntamente com o saldo das reservas previstas no artigo 199 da Lei das S.A., não poderá ultrapassar o capital social da Companhia.

A administração entende que a possibilidade de destinar parte do lucro líquido do exercício para uma reserva estatutária, nos termos de proposta da administração a ser aprovada em assembleia, permitirá à Companhia atuar de forma mais eficaz na preservação da integridade do patrimônio social da Companhia e de suas controladas, bem como no atendimento às demais finalidades expressamente identificadas na proposta de alteração do Estatuto Social, sempre no seu melhor interesse.

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução 81, o Anexo I desta proposta contém um quadro comparativo detalhando a origem e a justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos, e uma cópia do Estatuto Social da Companhia com as alterações propostas destacadas.

(ii) Ratificar a celebração de acordos de indenidade entre a Companhia e os membros de seu Conselho de Administração.

Em 10 de outubro de 2023, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade: “a celebração: (i) com efeitos imediatos, de acordos de indenidade entre a Companhia e os membros da sua Diretoria; e (ii) *ad referendum* em assembleia geral a ser oportunamente convocada, de acordos de indenidade entre a Companhia e os membros do seu Conselho de Administração. O modelo padrão do acordo de indenidade a ser firmado foi disponibilizado aos administradores e rubricado pela mesa.”

A assinatura de um acordo de indenidade (em complemento a eventual apólice D&O) é um elemento importante de atração e retenção de profissionais qualificados. Além disso, o acordo de indenidade permite que os executivos da Companhia tenham o conforto necessário para exercer suas funções no melhor interesse da Companhia, mitigando sua exposição a eventuais riscos e prejuízos que decorram unicamente do exercício regular de suas funções na Companhia.

O modelo de contrato de indenidade a ser adotado pela Companhia perante os membros do Conselho de Administração, elaborado em consonância com o disposto no Parecer de Orientação nº 38 da CVM, consta do Anexo II.

Diante do exposto, a Administração propõe que a Assembleia ratifique a celebração de acordo de indenidade entre a Companhia e seus membros do Conselho de Administração, atuais e futuros, nos termos da minuta acima referida.

(iii) Rerratificar a remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, fixada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 20 de abril de 2023

Na Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de abril de 2023 (“AGO 2023”), os acionistas aprovaram a fixação da remuneração global dos administradores para o exercício no valor total de até R\$ 3.960.000,00.

No entanto, para fins do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia reconheceu o valor total de R\$ 4.973.305,70 a título de remuneração global da administração, ou seja, um valor em excesso de R\$ 1.013.305,70.

Para facilitar a visualização dos elementos que geraram a necessidade de rerratificação da remuneração global referente ao exercício de 2023, a Companhia apresenta a tabela comparativa abaixo:

Tipo de remuneração	Valor aprovado na AGO 2023	Valor reconhecido no exercício
Pró-labore Diretoria	1.333.432,88	1.517.271,77
Bônus Diretoria (administradores e ex-administrador)	507.588,79	1.331.377,14
Remuneração baseada em ações (Plano de Incentivo)	202.162,33	0
Pró-labore Conselho	1.916.816,00	2.124.656,79
Total	3.960.000,00	4.973.305,70

Como se depreende da tabela, os principais elementos que justificam a diferença entre a remuneração global originalmente aprovada e os valores reconhecidos contabilmente no exercício de 2023 são: (i) o aumento do tamanho do Conselho de Administração, tendo em vista que a proposta de remuneração global aprovada contemplava um Conselho com 5 membros, mas na AGO 2023 acabou sendo formado um Conselho com 6 membros; (ii) a previsão de remuneração variável dos membros da Diretoria referente ao exercício de 2023; e (iii) verbas e outros encargos decorrentes da saída do ex-Diretor Presidente.

Diante do exposto acima, a Administração propõe que seja aprovada a rerratificação do valor global da remuneração dos administradores da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, de R\$ 3.960.000,00 para R\$ 4.973.305,70.

Para mais informações sobre a proposta de rerratificação da remuneração da administração ora apresentada, vide o Anexo VI, que contém as informações referentes ao item 8 do Formulário de Referência.

Assembleia Geral Ordinária (“AGO”):

(i) Tomar as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo foi elaborado em conformidade com a legislação aplicável e enviado aos órgãos reguladores e divulgado no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.terrasantapa.com.br/>) em 18 de março de 2024.

A Administração propõe a aprovação das contas dos administradores.

(ii) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023

As Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e demais documentos exigidos por lei foram enviados aos órgãos reguladores e divulgados no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.terrasantapa.com.br/>) e no sistema Empresas.Net, em 18 de março de 2023.

Nos termos da Resolução CVM nº 166, de 1/09/2022, a Companhia se enquadra como uma companhia aberta de menor porte, de modo que as publicações ordenadas na Lei 6.404/76, ou

previstas na regulamentação editada pela CVM, serão realizadas por meio do Sistema Empresas.NET.

O parecer favorável do Conselho Fiscal acerca das demonstrações financeiras e da proposta de destinação dos resultados do exercício e distribuição de dividendos também foi enviado aos órgãos reguladores e divulgado no site de Relações com Investidores da Companhia.

Os comentários dos diretores sobre a situação financeira da Companhia, exigidos pelo item 2 do Formulário de Referência, conforme a Resolução CVM nº 80, de 29/03/2022 (“Resolução CVM 80”), constam do Anexo III à presente Proposta.

A Administração propõe a aprovação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

(iii) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e de distribuição de dividendos

Conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia nos termos do art. 191 da Lei das S.A., o lucro líquido da Companhia apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 35.214.286,63.

Caso seja aprovada a proposta de criação da reserva estatutária em AGE, conforme indicado acima, a Administração propõe a seguinte destinação para o lucro líquido do exercício:

Destinação	Valor (R\$)
Reserva Legal	1.760.714,33
Dividendo mínimo obrigatório, para pagamento em 24 de maio de 2024	8.363.393,07
Destinação à Reserva Estatutária	25.090.179,22
Total do lucro líquido	35.214.286,63

Nos termos do artigo 194 da Lei das S.A., a proposta de destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva estatutária tem como finalidade a preservação da integridade do patrimônio social da Companhia e de suas controladas.

De acordo com as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, embora a Companhia tenha apurado lucro contábil no exercício, tal lucro não foi acompanhado da respectiva geração de caixa livre na Companhia para viabilizar o pagamento integral do lucro do exercício a título de dividendos.

Nesse contexto, uma eventual proposta de pagamento integral do lucro líquido do exercício: (i) deixaria a Companhia com um nível de capital considerado não adequado para a condução de

seus negócios; e (ii) resultaria na necessidade de buscar outras fontes de caixa ao longo do exercício para a condução dos seus negócios, o que foi considerando pela Administração como não estando no melhor interesse da Companhia nesse momento.

Diante do exposto, a Administração propõe, como parte da proposta de destinação de resultados acima, que a Assembleia Geral aprove a destinação da parcela de R\$ 25.090.179,22 do lucro líquido do exercício para a reserva estatutária, com finalidade a preservação da integridade do patrimônio social da Companhia e de suas controladas.

Alternativamente, caso não seja aprovada a proposta de criação da reserva estatutária em AGE, conforme indicado acima, a Administração propõe a seguinte destinação ao lucro líquido da Companhia:

Destinação	Valor (R\$)
Reserva Legal	1.760.714,33
Dividendo mínimo obrigatório, para pagamento em 24 de maio de 2024	8.363.393,07
Dividendos adicionais, para pagamento em data a ser posteriormente definida	25.090.179,22
Total do lucro líquido	35.214.286,63

Conforme indicado acima, caso a Assembleia não aprove a criação da reserva estatutária ou, caso aprovada, a Assembleia não aprove a destinação de parte do lucro líquido para a reserva estatutária, a Companhia avaliará as medidas a serem tomadas para viabilizar o pagamento dos dividendos eventualmente aprovados dentro do exercício, nos termos da lei.

Para maiores informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido, vide o Anexo IV a esta Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pelo art. 10, § único, II, e Anexo A, da Resolução CVM nº 81/22.

(iv) Definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração da Companhia

A Administração propõe que o Conselho de Administração, em caso de eleição pelo voto majoritário ou mediante a adoção do procedimento de voto múltiplo, seja composto por 6 (seis) membros.

(v) Deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia

Nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado, a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes deve ser objeto de deliberação pela Assembleia Geral da Companhia.

Os candidatos a conselheiros independentes são: Julio Cesar de Toledo Piza Neto, Ricardo Baldin, Ana Paula Malvestio e Marcel Cecchi Vieira. Para maiores informações sobre os candidatos a conselheiros independentes, vide documento constante do Anexo V desta Proposta, que contém as informações relativas aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência.

Nos termos do artigo 17, I, do Regulamento do Novo Mercado, a Companhia obteve a declaração dos candidatos indicados acima, na qual atestaram o seu enquadramento nos critérios estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado. Além disso, o Conselho de Administração da Companhia manifestou-se favoravelmente ao enquadramento dos candidatos listados acima nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado.

Considerando o exposto acima, a Administração propõe aos acionistas que aprovem, no âmbito da Assembleia Geral Ordinária, o enquadramento de Julio Cesar de Toledo Piza Neto, Ricardo Baldin, Ana Paula Malvestio e Marcel Cecchi Vieira como candidatos a membros independentes do Conselho de Administração.

(vi) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia

A Administração propõe os nomes a seguir para compor o Conselho de Administração, com prazo de mandato unificado de 1 (um) ano, que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024:

- Silvio Tini de Araújo
- Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes
- Julio Cesar de Toledo Piza Neto (membro independente)
- Ricardo Baldin (membro independente)
- Ana Paula Malvestio (membro independente)
- Marcel Cecchi Vieira (membro independente)

Para maiores informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração, vide documento constante do Anexo V desta Proposta, que contém as informações relativas aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência. A Administração confirmou a aderência dos candidatos à Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária da Companhia.

A votação dos candidatos acima propostos será feita por chapa, a ser eleita pelo voto majoritário dos Acionistas.

Os Acionistas representando, no mínimo, 5% do capital social, poderão requerer por escrito à Companhia a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos artigo 3º da Resolução CVM nº 70/22 e do artigo 141 da Lei 6.404/76.

Se validamente requerida a adoção de procedimento de voto múltiplo, a votação será feita de forma individual, e serão atribuídos a cada ação tantos votos quantos forem os cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia, sendo permitido ao Acionista o direito de acumular votos em um só candidato ou distribuí-los entre vários candidatos.

Os Acionistas que pretendam requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverão fazê-lo por escrito à Companhia, até as 17 horas do dia 24 de abril de 2024, por meio do endereço de e-mail ri@terrasantapa.com.br (assunto: “Voto Múltiplo AGEO 2024”) ou mediante correspondência entregue na sede da Companhia localizada na Praça General Gentil Falcão, 108 - 8º andar - cj 81 sala 4, CEP: 04571-150, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos cuidados de “Mariana Dantas Mesquita – Diretoria de Relação com Investidores”.

(vii) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024

A Administração da Companhia propõe a fixação da remuneração global dos administradores (compreendendo Conselho de Administração e Diretoria) referente ao período entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024 no valor total de até **R\$ 5.473.305,70**, incluindo remuneração fixa, variável e baseada em ações.

Os valores de remuneração dos administradores estão alinhados à remuneração praticada no mercado e aos riscos por eles assumidos para o exercício do cargo, de forma a manter a sua competitividade da Companhia para atrair e reter os seus executivos-chave.

Para mais informações sobre a proposta de remuneração global da Administração, vide o Anexo VI, que contém as informações referentes ao item 8 do Formulário de Referência.

(viii) Instalar o Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024

Nos termos do artigo 31 e seguintes do Estatuto Social, o Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral nos exercícios sociais nos quais os Acionistas pedirem tal instalação. Caso instalado, o Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e igual número de suplentes.

Nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 70/22, acionistas representando, no mínimo, 2% do total de ações com direito a voto de emissão da Companhia, poderão solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

A Administração propõe a instalação do Conselho Fiscal, mediante a eleição de seus membros nos termos da lei.

(ix) Eleger os membros do Conselho Fiscal

A Administração propõe os nomes a seguir para compor o Conselho Fiscal, todos com prazo de mandato até data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024:

- Roberto César Guindalini (titular) e Célio de Melo Almada Neto (suplente)
- Maria Elvira Lopes Gimenez (titular) e Jhonny Fernandes de Sousa (suplente)
- Fernando Dal-Ri Murcia (titular) e Carlos Elder Maciel de Aquino (suplente)

A Companhia obteve dos candidatos a declaração de que preenchem as condições de elegibilidade previstas nos artigos 162 e 147 da Lei das S.A. e estão em condições de, caso eleitos, firmar a declaração de desimpedimento nos termos da lei.

A votação dos candidatos acima propostos será feita por chapa, a ser eleita pelo voto majoritário dos Acionistas.

Para maiores informações sobre os candidatos a membros do Conselho Fiscal, vide documento constante do Anexo V desta Proposta, que contém as informações relativas aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência.

(x) Aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal referente ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024

O art. 162, § 3º da Lei nº 6.404/76 determina que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os elege, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A Administração considera que o percentual correspondente a 10% da remuneração média dos diretores da Companhia é adequado para remunerar os membros do Conselho Fiscal.

Portanto, a Administração propõe que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal seja fixada em 10% da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Para mais informações sobre esta proposta de remuneração dos membros do Conselho Fiscal, vide o Anexo VI que contém as informações referentes ao item 8 do Formulário de Referência.

* * *

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

ANEXO I: PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL E QUADRO COMPARATIVO

(Art. 12 - Resolução CVM 81)

Alteração Estatutária – Quadro comparativo:

Redação Atual	Redação Proposta	Detalhamento da origem e justificativa das alterações propostas e análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos
Artigo 35 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do Imposto de Renda, o lucro líquido do exercício terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, observando-se o seguinte: (i) 5% serão aplicados na constituição de Reserva Legal, a qual não excederá 20% do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; (ii) 25% do lucro líquido de cada exercício financeiro serão distribuídos como dividendos	Artigo 35 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do Imposto de Renda, o lucro líquido do exercício terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, observando-se o seguinte: (i) 5% serão aplicados na constituição de Reserva Legal, a qual não excederá 20% do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; (ii) 25% do lucro líquido de cada exercício financeiro serão distribuídos como dividendos obrigatórios, nos termos do que	Nos termos do artigo 194 da Lei das S.A., a reserva estatutária terá como finalidades a preservação da integridade do patrimônio social da Companhia e de suas controladas, a realização de futuras distribuições aos acionistas, a absorção de prejuízos e a incorporação ao capital social. A parcela do lucro líquido a ser eventualmente destinada à reserva estatutária será determinada conforme proposta da administração, após as devidas destinações à reserva legal, ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório e eventuais outras destinações aplicáveis nos termos da lei. O saldo da reserva estatutária, juntamente com o saldo das reservas previstas no artigo 199 da Lei das S.A., não poderá ultrapassar o capital social da Companhia. A administração entende que a possibilidade de destinar parte

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

obrigatórios, nos termos do que determina o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral com base na proposta da administração. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá, nos termos da legislação vigente, deliberar sobre o pagamento de juros aos acionistas a título de remuneração do capital próprio. Parágrafo Segundo - O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas, a título de remuneração de capital próprio, poderá, nos termos da legislação e regulamentos pertinentes, ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.	determina o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;e <u>(iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à constituição de reserva estatutária, conforme o parágrafo terceiro abaixo e o artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações; e</u> (iv) o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral com base na proposta da administração. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá, nos termos da legislação vigente, deliberar sobre o pagamento de juros aos acionistas a título de remuneração do capital próprio. Parágrafo Segundo - O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas, a título de remuneração de capital próprio, poderá, nos termos da legislação e regulamentos pertinentes, ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.	do lucro líquido do exercício para uma reserva estatutária, nos termos de proposta da administração a ser aprovada em assembleia, permitirá à Companhia atuar de forma mais eficaz na preservação da integridade do patrimônio social da Companhia e de suas controladas, bem como no atendimento às demais finalidades expressamente identificadas na proposta de alteração do Estatuto Social, sempre no seu melhor interesse.
---	---	---

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

	<u>Parágrafo Terceiro – A reserva estatutária referida no artigo 35, (iii) acima tem as seguintes características:</u> <u>(i) a reserva estatutária terá como finalidades a preservação da integridade do patrimônio social da Companhia e de suas controladas, a realização de futuras distribuições aos acionistas, a absorção de prejuízos e a incorporação ao capital social;</u> <u>(ii) em cada exercício, uma parcela ou a totalidade do lucro líquido após a constituição da reserva legal e o pagamento do dividendo mínimo obrigatório poderá ser destinada à reserva estatutária, conforme proposta da administração submetida à Assembleia Geral;</u> <u>(iii) o saldo acumulado da reserva estatutária, juntamente com o saldo das demais reservas previstas no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, não poderá ultrapassar o capital social da Companhia. Caso o limite seja atingido, a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do</u>	
--	--	--

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

	<u>excedente para aumento do capital social ou para distribuição aos acionistas;</u> <u>(iv) a proposta da administração para destinar parte do lucro líquido do exercício para a reserva estatutária deverá estabelecer a finalidade da reserva, a justificativa para a sua formação e o valor a ser destinado.</u> <u>(v) a administração da Companhia poderá propor à Assembleia Geral da Companhia que os valores da reserva estatutária sejam revertidos, integral ou parcialmente, para aumento de capital ou distribuição aos acionistas da Companhia.</u>	
--	--	--

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Estatuto Social consolidado contendo, em destaque, as alterações propostas:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A **TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e pela legislação que lhe seja pertinente, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Primeiro - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores, membros de órgãos estatutários e/ou consultivos, bem como membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo – Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, podendo, mediante decisão da Diretoria, instalar ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer outro ponto do território nacional ou no exterior, obedecidas as formalidades da legislação aplicável.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) a participação em outras pessoas jurídicas ou sociedades de qualquer espécie na qualidade de sócia ou acionista;
- (ii) atividades agropecuárias;
- (iii) manejo florestal e extração de madeira em florestas nativas;
- (iv) participação em empreendimentos rurais;
- (v) exploração de parcerias rurais e agrícolas;
- (vi) exploração de comércio e exportação de produtos agrícolas; e
- (vii) todas as atividades ligadas à comercialização de grãos e outros produtos primários e/ou industrializados, no mercado interno ou externo.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$673.588.731,91 (seiscentos e setenta e três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 96.226.962 (noventa e seis milhões, duzentas e vinte e seis mil, novecentas e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6º - As ações de emissão da Companhia são exclusivamente ordinárias e têm a forma nominativa, escritural e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem a emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - As ações ordinárias são indivisíveis perante a Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 7º - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III DO ACORDO DE ACIONISTAS

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Artigo 9º - Os acordos de acionistas que estabeleçam, dentre outras previsões, as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, ou do direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto serão sempre observados pela Companhia, desde que os mesmos tenham sido arquivados na sua sede social, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - A Companhia deverá providenciar e completar, dentro de trinta (30) dias de pedido de acionista, os atos de arquivo de acordos de acionistas na sede da Companhia e de averbação de suas obrigações ou ônus nos livros de registros da Companhia.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, com a competência prevista em lei; reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, se for o caso, na forma do artigo 123, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por um presidente e um secretário, sendo o presidente da mesa o Presidente do Conselho de Administração, e o secretário um dos acionistas presentes por ele indicado ou um advogado, com expertise profissional em direito societário. Nas ausências, independentemente de justificativa, ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, os acionistas presentes, por maioria de votos, escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas nos termos da lei e normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações emitidas com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações, e respeitadas, no caso do art. 39, parágrafo único, deste Estatuto Social, as disposições específicas do Regulamento do Novo Mercado.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste Estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Parágrafo Quinto – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Artigo 12 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e no Regulamento do Novo Mercado, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único - Além das atribuições previstas na legislação aplicável, as seguintes deliberações serão de competência privativa da Assembleia Geral:

- (i) alteração e/ou reforma do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;
- (iii) instalação do Conselho Fiscal da Companhia e eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos seus membros;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (v) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- (vi) emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações;
- (vii) o aumento do capital social, por subscrição em dinheiro, bens ou créditos, com ou sem direito de preferência;
- (viii) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (ix) a redução do capital social;
- (x) bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos de ações;

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

- (xi) as operações de incorporação (inclusive incorporação de ações), fusão, cisão e transformação envolvendo a Companhia;
- (xii) a dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (xiii) a declaração de autofalência ou o requerimento de processo de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou qualquer de suas controladas;
- (xiv) fixação do limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria;
- (xv) aprovação ou modificação de planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das controladas ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de administradores e empregados da Companhia ou de qualquer de suas controladas;
- (xvi) o cancelamento do registro de companhia aberta e, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, a dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado;
- (xvii) aprovação de atos acima do limite de alçada do Conselho de Administração e/ou que não estejam previstos como de competência do referido órgão.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - PARTE GERAL

Artigo 13 - A administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, sendo os membros do Conselho de Administração e da Diretoria eleitos para um mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos por iguais períodos.

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para investidura dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos seus respectivos cargos será de 30 (trinta) dias contados da data da eleição, e se dará mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, conforme o caso, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 40 deste Estatuto. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração são dispensados da prestação de garantia de gestão. A Sociedade poderá estabelecer, mediante deliberação do Conselho de Administração, a prestação de garantia de gestão pelos diretores eleitos.

Parágrafo Terceiro - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração será votada em verba global anual, cabendo, então, ao Conselho de Administração, deliberar sobre a sua distribuição individual aos Conselheiros e Diretores.

Parágrafo Quarto— Sem prejuízo do disposto no art. 18 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração pode criar comitês de assessoramento adicionais, com objetos restritos e específicos e com prazo de duração determinado, devendo indicar os respectivos membros dentre os administradores da Companhia e/ou dentre quaisquer outras pessoas relacionadas, seja direta ou indiretamente, à Companhia.

Parágrafo Quinto - As normas sobre requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades dos administradores aplicam-se aos membros do Comitê de Auditoria e a eventuais comitês de assessoramento que venham a ser criados por meio de reforma deste Estatuto ou por deliberação do Conselho de Administração.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros pessoas naturais, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer caso de vacância definitiva nos cargos do Conselho de Administração, incluindo o de Presidente do órgão, poderá ser preenchido pelo próprio Conselho de Administração, até a primeira Assembleia Geral que deliberar sobre o preenchimento da vaga, cujo substituto completará o mandato do substituído.

Parágrafo Segundo - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Parágrafo Terceiro - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 15 - O Conselho de Administração terá um Presidente, que será eleito, em sua primeira reunião, pelo próprio Conselho de Administração. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo do disposto em regimento interno do Conselho de Administração, compete ao Presidente do Conselho de Administração: (i) representar o Conselho de Administração nas convocações da Assembleia Geral de acionistas; (ii) presidir a Assembleia Geral de acionistas e indicar o seu secretário, observado o disposto no artigo 11; (iii) convocar e presidir as reuniões de Conselho de Administração; e (iv) eleger o secretário do Conselho de Administração, dentre um de seus membros, e que terá suas atribuições definidas em seu regimento interno.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por cada exercício financeiro e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou qualquer Conselheiro.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição de comunicação escrita ou eletrônica (e-mail) que designará local, data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo de antecedência poderá ser reduzido até 2 (dois) dias úteis, considerando-se regular a reunião a que compareçam todos os membros titulares, independentemente de quaisquer formalidades preliminares.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação que possam assegurar a identificação dos conselheiros e a comunicação simultânea

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião serão considerados presentes à reunião. Os votos proferidos pelos membros que participarem remotamente da reunião poderão ser (i) gravados em mídia compatível com o meio de comunicação escolhido e arquivados na sede da Companhia; ou (ii) confirmados, por escrito, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, as seguintes atribuições:

- (i) estabelecimento das diretrizes estratégicas gerais da Companhia, ressalvado, contudo, que a Diretoria será responsável por todas as decisões a respeito das atividades diárias da Companhia;
- (ii) eleger, dentre seus membros, o Presidente do órgão;
- (iii) aprovação do plano de negócios, do orçamento anual, planejamento comercial e operacional anual da Companhia, bem como as diretrizes de gestão operacional da Companhia, conforme preparados e recomendados pela Diretoria, e suas modificações relevantes;
- (iv) aprovação de distribuição de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia, ad referendum da Assembleia Geral;
- (v) convocação da Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos na Lei da Sociedade por Ações, neste Estatuto Social e sempre que julgar conveniente e oportuno;
- (vi) eleição e destituição dos Diretores da Companhia, fixando-lhes suas atribuições, observado o que a respeito dispuser o regimento interno do Conselho de Administração;
- (vii) fiscalização da gestão dos Diretores da Companhia, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;
- (viii) manifestar-se sobre o relatório da Administração, as demonstrações financeiras da Companhia, os resultados trimestrais das operações da Companhia, as contas da Diretoria, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; além disso, a apresentação de propostas para destinação dos lucros da Companhia e para alteração deste Estatuto Social para apreciação da Assembleia Geral;
- (ix) distribuir, dentro dos limites estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral, a remuneração dos Administradores, Comitê de Auditoria da Companhia, da área de Auditoria Interna e de eventuais outros Comitês que sejam constituídos pelo Conselho de Administração, observado o disposto no presente Estatuto;
- (x) aprovação de assunção de qualquer obrigação de não concorrência que vincule a Companhia;

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

- (xi) aprovação de outorga de opções para aquisição de ações da Companhia (stock option) ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, empregado ou prestador de serviço da Companhia ou de suas controladas, observados os termos e condições previstos nos respectivos planos aprovados pela Assembleia Geral, conforme o caso, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- (xii) escolha ou substituição da empresa de auditoria independente que será escolhida entre empresas de auditoria devidamente cadastradas perante a CVM;
- (xiii) aprovação de quaisquer operações de natureza financeira, que, embora de competência da Diretoria, deverão ser submetidos à prévia aprovação do Conselho de Administração, tais como empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, bem como eventuais modificações de tais operações que resultem em maior endividamento ou que as tornem mais onerosas para a Companhia, em qualquer caso cuja operação ultrapasse o montante de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;
- (xiv) outorga de garantias de qualquer natureza a terceiros, que, embora de competência da Diretoria, deverão ser submetidos à prévia aprovação do Conselho de Administração, incluindo a concessão, pela Companhia, de avais, fiança ou outras garantias cujo valor ultrapasse o montante de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;
- (xv) realização pela Companhia de qualquer investimento (com exceção da compra e venda de propriedades rurais que deverá observar o item (xxiii) abaixo), cujo valor ultrapasse o montante de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), desenvolvimento de novos projetos pela Companhia em novos negócios e novas linhas de atividade e compra e venda de bens integrantes do ativo cuja aprovação do Conselho de Administração, em virtude do seu valor, seja determinada prévia e anualmente pela Assembleia Geral da Companhia (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão consideradas previamente aprovados;
- (xvi) aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia envolvendo valores superiores a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) ou que estejam ou fora do curso normal dos negócios da Companhia;

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

- (xvii) deliberação sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações;
- (xviii) manifestação a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;
- (xix) aprovação das políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- (xx) aprovação do orçamento do Comitê de Auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos pelo Conselho de Administração;
- (xxi) aprovação das atribuições do prestador de serviços de auditoria interna a ser contratado; e
- (xxii) aprovação, pela Companhia, de toda e qualquer compra e/ou venda que envolva propriedades rurais até o limite de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes na reunião, tendo o Presidente o voto de qualidade, se necessário.

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho de Administração serão, sob a forma de resoluções, lançadas no Livro de Atas do órgão, as quais se tornarão efetivas com a assinatura de tantos membros presentes quantos bastem para constituir a maioria requerida para a deliberação.

Parágrafo Terceiro - O Presidente e o Secretário do Conselho de Administração terão poderes para emitir certidões, extratos e atestar, perante quaisquer terceiros, para os devidos fins, a autenticidade e validade das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - Além do disposto neste Estatuto Social, o funcionamento do Conselho de Administração também deverá observar o disposto em seu Regimento Interno, o qual deverá estar disponível a qualquer acionista da Companhia em sua sede e em seu website.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

SEÇÃO III – COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 18 - O Conselho de Administração será assessorado pelo Comitê de Auditoria, constituído na forma prevista neste Estatuto e nas normas da CVM aplicáveis, com o objetivo de conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo Primeiro - As recomendações emitidas pelo Comitê de Auditoria não vinculam o Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento.

Artigo 19 - As normas sobre requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades dos administradores aplicam-se aos membros do Comitê de Auditoria.

Artigo 20 - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) deve ser membro independente do Conselho de Administração, ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Primeiro - O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo Segundo - O Comitê de Auditoria terá um coordenador, cujas atividades serão definidas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - O Comitê de Auditoria exercerá suas funções em conformidade com o seu Regimento Interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto e do seu Regimento Interno, o Comitê de Auditoria observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Instrução CVM 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada ("ICVM 308/99") ou norma superveniente, qualificando-se como um comitê de auditoria estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

Parágrafo Quarto - É vedada a participação, como membro do Comitê de Auditoria, dos acionistas controladores, de diretores da Companhia, ou de sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum,

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

diretas ou indiretas, ou, ainda, de pessoas que possuam qualquer vínculo de subordinação com aquelas anteriormente mencionadas.

Artigo 21 – Além das atribuições previstas na ICVM 308 e no Regulamento do Novo Mercado, compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Parágrafo Segundo – O Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo Terceiro – O Regimento Interno do Comitê de Auditoria conterá previsão de suas funções, bem como de seus procedimentos operacionais.

SEÇÃO IV – DIRETORIA

Artigo 22 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, pessoas naturais, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de no máximo 1 (um) ano, autorizada a reeleição. O Conselho de Administração designará, dentre os membros da Diretoria, 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com os Investidores, e até 5 (cinco) Diretores sem Designação Específica.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de vacância por falecimento, renúncia ou impedimento por tempo prolongado ou definitivo de qualquer membro da Diretoria, seu substituto será nomeado em Reunião do

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

Parágrafo Segundo - Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Artigo 23 - A Diretoria é o órgão executivo da Administração, cabendo-lhe, dentro das normas deste Estatuto, assegurar o funcionamento regular da Companhia, tocando-lhe poderes para praticar todos e quaisquer atos e contratos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto, sejam de atribuição ou dependentes de autorização de outro órgão da Companhia.

Artigo 24 - Compete à Diretoria, sem prejuízo do disposto no artigo 23 acima e neste Estatuto:

- (i) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- (ii) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as diretrizes do Conselho de Administração e a legislação em vigor;
- (iii) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto;
- (iv) administrar a Companhia, provendo todo o necessário para realização do seu objeto social;
- (v) elaborar, anualmente, o relatório de administração, as Demonstrações Financeiras, as Contas da Diretoria e as demais informações periódicas e eventuais a serem prestadas conforme regulamentação da CVM e da B3, bem como submeter, após a manifestação do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, caso este último esteja instalado, a proposta para a destinação dos resultados do exercício; e
- (vi) executar os trabalhos que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração.

Artigo 26 - É vedada à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de atos de qualquer natureza relativos a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Artigo 27 - Os Diretores da Companhia que possuem atribuições específicas fixadas no presente Estatuto, somente poderão ter suas atribuições alteradas pela Assembleia Geral, devendo o Conselho de Administração apresentar manifestação sobre a proposta.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Diretor Presidente: (i) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observado o disposto no artigo 28 abaixo; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (iii) submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras previstas em lei e balancetes, bem como toda e qualquer matéria que depender de sua apreciação ou deliberação.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor de Relações com os Investidores: (i) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observado o disposto no artigo 28 abaixo; (ii) representar a sociedade ativa e passivamente perante a CVM, Bolsa de Valores e demais integrantes do mercado de capitais; (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e às Bolsas de Valores nas quais a Companhia seja registrada; e (iv) manter atualizado o registro da Companhia na CVM e nas Bolsas de Valores.

Parágrafo Terceiro – As atribuições de cada Diretor Sem Designação Específica serão definidas no momento de sua eleição pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - Os Diretores, dentro de suas atribuições específicas, deverão observar as disposições contidas no presente Estatuto, bem como praticar os atos de gerência das áreas conforme as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 28 - Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto e observada a eventual necessidade de aprovação prévia por parte de outro órgão da Companhia, qualquer ato ou contrato que implique na assunção de responsabilidade ou obrigação por parte da Companhia deverá ser praticado, sob pena de não produzir efeitos contra a Companhia: (i) por 2 (dois) Diretores; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, com poderes especiais e específicos para o ato por instrumento de mandato assinado por 2 (dois) outros Diretores, nos termos do artigo 29 abaixo.

Parágrafo Primeiro - Em casos especiais, a critério do Conselho de Administração, poderá a Companhia ser representada isoladamente por qualquer de seus Diretores ou por um Procurador, nomeado nos termos do artigo 29 abaixo, desde que haja deliberação expressa e específica do Conselho de Administração nesse sentido.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador com poderes especiais, nomeado nos termos do artigo 29 abaixo:

- (i) nos atos de administração perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas;
- (ii) ao firmar correspondência e atos de simples rotina; e
- (iii) ao endossar títulos para efeito de cobrança ou depósito em nome da Companhia em instituições financeiras.

Artigo 29 - A nomeação de procuradores far-se-á por instrumento assinado por 2 (dois) Diretores. O mandato deverá conter poderes específicos, os limites de competência do mandatário e ser outorgado por prazo determinado e, com exceção dos que sejam concedidos para fins judiciais, jamais expirarão após o dia 30 de abril do ano subsequente.

Artigo 30 - A Diretoria se reúne validamente com a presença de 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Presidente, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate da votação.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo Segundo - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito ou eletrônico (e-mail) entregue com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, das quais deverá constar a ordem do dia, data, hora e o local da reunião.

Parágrafo Terceiro - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio e assinadas pelos Diretores presentes.

Parágrafo Quarto - Independentemente de convocação, serão validas as reuniões da Diretoria às quais estiverem presentes todos os seus membros.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

SEÇÃO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31 - A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, na forma da lei.

Artigo 32 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros, e por igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, sendo admitida a reeleição, em caso de reinstalação, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal.

Parágrafo Primeiro - A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, lavrado em livro próprio, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Artigo 41 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 33 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 34 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

Parágrafo Primeiro - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Parágrafo Terceiro - A Companhia e os Administradores deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação de resultados trimestrais ou das demonstrações financeiras, realizar apresentação pública sobre as informações divulgadas, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 35 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do Imposto de Renda, o lucro líquido do exercício terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, observando-se o seguinte:

- (i) 5% serão aplicados na constituição de Reserva Legal, a qual não excederá 20% do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) 25% do lucro líquido de cada exercício financeiro serão distribuídos como dividendos obrigatórios, nos termos do que determina o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) [uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à constituição de reserva estatutária, conforme o parágrafo terceiro abaixo e o artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações; e](#)
- (iv) o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral com base na proposta da administração.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá, nos termos da legislação vigente, deliberar sobre o pagamento de juros aos acionistas a título de remuneração do capital próprio.

Parágrafo Segundo - O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas, a título de remuneração de capital próprio, poderá, nos termos da legislação e regulamentos pertinentes, ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

[**Parágrafo Terceiro** – A reserva estatutária referida no artigo 35, \(iii\) acima tem as seguintes características:](#)

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

- (i) a reserva estatutária terá como finalidades a preservação da integridade do patrimônio social da Companhia e de suas controladas, a realização de futuras distribuições aos acionistas, a absorção de prejuízos e a incorporação ao capital social;
- (ii) em cada exercício, uma parcela ou a totalidade do lucro líquido após a constituição da reserva legal e o pagamento do dividendo mínimo obrigatório poderá ser destinada à reserva estatutária, conforme proposta da administração submetida à Assembleia Geral;
- (iii) o saldo acumulado da reserva estatutária, juntamente com o saldo das demais reservas previstas no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, não poderá ultrapassar o capital social da Companhia. Caso o limite seja atingido, a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do excedente para aumento do capital social ou para distribuição aos acionistas;
- (iv) a proposta da administração para destinar parte do lucro líquido do exercício para a reserva estatutária deverá estabelecer a finalidade da reserva, a justificativa para a sua formação e o valor a ser destinado.
- (v) a administração da Companhia poderá propor à Assembleia Geral da Companhia que os valores da reserva estatutária sejam revertidos, integral ou parcialmente, para aumento de capital ou distribuição aos acionistas da Companhia.

Artigo 36 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 37 - Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, em até 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

CAPÍTULO VII ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 38 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 39 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3, em razão do descumprimento, pela Companhia, de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, determinar que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Caso a referida Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por acionista da Companhia.

Parágrafo Segundo - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no parágrafo primeiro deste artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

Artigo 40 - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: **(i)** o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 41 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme alteradas, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo os seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração será mantido no período de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante, na forma do disposto no artigo 208, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 43 - Em tudo o que for omissa o presente Estatuto, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

*_*_*

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

ANEXO II: MINUTA DO ACORDO DE INDENIDADE

ACORDO DE INDENIDADE

Pelo presente instrumento particular:

De um lado:

- (i) **TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Praça Gal. Gentil Falcão, nº 108, Conj. 81, Sala 04, 8º andar, Cidade de Monções, CEP 04.571-150, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.136/0001-06 ("Companhia"), neste ato representada na forma do seu Estatuto Social; e
- (ii) **[Administrador]** ("Parte Indenizada");

Companhia e Parte Indenizada denominadas, conjuntamente, como "Partes" e, individualmente, "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia tem interesse em estruturar mecanismos de atração e retenção de profissionais qualificados para exercer cargos de Administrador e/ou Colaborador (conforme definido abaixo);
- (ii) a Companhia deseja, em conformidade com o Parecer de Orientação CVM nº 38, de 25 de setembro de 2018 ("Parecer de Orientação 38"), fornecer proteção aos seus Administradores e Colaboradores frente a eventuais Perdas, observadas as leis em vigor e as melhores práticas de governança corporativa e compliance;
- (iii) a proteção aos Administradores e Colaboradores deverá ser avaliada e aplicada sem conflito de interesses e para atendimento do interesse social da Companhia;
- (iv) a Parte Indenizada é Administrador ou Colaborador da Companhia e/ou de suas Afiliadas (conforme definido abaixo);
- (v) não obstante os Administradores e Colaboradores possuam, nesta data, um Seguro D&O (conforme abaixo definido) contratado pela Companhia em seu favor, a Companhia entende que tal seguro deve ser complementado com proteções

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

adicionais para cobrir todos os riscos decorrentes do exercício do cargo de Administrador e de Colaborador da Companhia e/ou de suas Afiliadas;

- (vi) o presente acordo tem a finalidade de complementar o Seguro D&O, contemplando a possibilidade de adiantamento dos recursos necessários para a efetivação da defesa dos Administradores e Colaboradores, sendo que a Companhia buscará o ressarcimento da seguradora para quaisquer recursos eventualmente adiantados; e
- (vii) as Partes desejam estabelecer os termos e condições pelos quais a Companhia se obrigará a indenizar e/ou adiantar despesas à Parte Indenizada, conforme permitido pelas leis aplicáveis e pelo Parecer de Orientação 38;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Acordo de Indenidade ("Acordo"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Definições. Exceto conforme definido de forma distinta neste Acordo, as expressões e termos iniciados em letra maiúscula terão os significados indicados abaixo:

"Acordo" significa este Acordo de Indenidade;

"Afiliada" significa qualquer entidade controlada, coligada, ou sob controle comum, direto ou indireto, da Companhia, em que a Parte Indenizada seja eleita ou nomeada para exercer o cargo de Administrador e/ou Colaborador na condição de representante da Companhia;

"Administrador" significa diretor estatutário ou membro do conselho de administração da Companhia e/ou suas Afiliadas;

"Colaborador" significa o membro do conselho fiscal, membro de comitês de assessoramento ao conselho de administração da Companhia, membro de qualquer outro conselho interno, comitês, órgão estatutário ou não da Companhia e/ou das Afiliadas (exceto diretoria estatutária e conselho de administração da Companhia), gerentes e/ou outra pessoa que tenha cargo ou função na Companhia e/ou nas Afiliadas em que participem de decisões que impactem a situação administrativa, financeira, operacional ou jurídica da Companhia e/ou das Afiliadas

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

e/ou que seja empregado ou preposto que legalmente atue por delegação dos administradores da Companhia e/ou Afiliadas.

“Companhia” tem o significado estabelecido no Preâmbulo deste Acordo;

“Custos de Defesa” significa todos os custos e despesas relacionados a uma Demanda, incluindo, mas não se limitando a emolumentos, honorários advocatícios, honorários de sucumbência, garantias, custas judiciais e despesas com assessoria, transporte, hospedagens e demais despesas conexas necessárias incorridas, decorrentes exclusivamente de investigações, defesas ou recursos, por ou em nome da Parte Indenizada, assim como os custos da Parte Indenizada para atuar como testemunha em assuntos relacionados à Companhia e/ou suas Afiliadas, ainda que a Parte Indenizada não integre o respectivo processo como parte processual;

“CVM” significa a Comissão de Valores Mobiliários;

“Demanda” significa qualquer investigação e/ou um processo ou procedimento administrativo, inclusive de caráter investigativo, arbitral ou judicial, ou de qualquer outra natureza e em qualquer instância, em que a Parte Indenizada seja parte ou possa vir a ser parte devido ao exercício do cargo de Administrador e/ou Colaborador da Companhia e/ou das Afiliadas;

“Evento Indenizável” tem o significado estabelecido na Cláusula 3.1 deste Acordo;

“Informações Confidenciais” significa todos os documentos e as informações de uma das Partes e/ou das afiliadas fornecidos à outra Parte e/ou as afiliadas, diretamente ou por meio dos respectivos representantes, sejam elas escritas ou transmitidas por qualquer outro suporte físico ou eletrônico a respeito (i) dos termos e condições deste Acordo; (ii) quaisquer informações trocadas pelas Partes para a celebração deste Acordo; e (iii) qualquer existência efetiva, futura ou potencial existência e detalhes de quaisquer processos decorrentes deste Acordo, qualquer prova fornecida ou prevista nos respectivos processos e todas e quaisquer condenações, inclusive seu conteúdo, motivos e resultados;

“IPCA” significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

“Parte” tem o significado estabelecido no Preâmbulo deste Acordo;

“Parte Indenizada” tem o significado disposto no Preâmbulo;

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

“Período de Indenização” tem o significado estabelecido na Cláusula 4.1.1 deste Acordo;

“Perdas” significa todas e quaisquer perdas, custos, despesas (incluindo Custos de Defesa), multas e outras penalidades ou encargos relacionados a uma Demanda, sem prejuízo e de forma subsidiária ao Seguro D&O;

“Seguro D&O” significa seguro de responsabilidade civil de Administradores e/ou Colaboradores de pessoas jurídicas que foi ou vier a ser contratado pela Companhia e/ou suas Afiliadas e que estiver vigente, sendo o presente Acordo um contrato suplementar ao Seguro D&O;

2. INDENIZAÇÃO E OUTRAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA

2.1. Indenização. A Companhia se obriga a indenizar e manter indene a Parte Indenizada, mediante pagamento direto à Parte Indenizada ou pagando por conta e ordem da Parte Indenizada, com relação ao valor das Perdas sofridas baseadas em e/ou decorrentes de e/ou relacionadas ao exercício do cargo na Companhia e/ou em suas Afiliadas, exceto as Perdas que já tenham sido objeto de indenização pelo Seguro D&O.

2.2. Deliberação Prévia. A Companhia deliberará, por meio do Conselho de Administração, na forma da Cláusula 3.2 e seguintes abaixo e demais procedimentos aplicáveis antes de implementar os adiantamentos, desembolsos e/ou reembolsos objeto deste Acordo.

2.3. Adiantamentos. Na hipótese de a Companhia efetuar qualquer adiantamento diretamente às Partes Indenizadas ou a terceiros com base no presente Acordo, a Companhia terá o direito a todo e qualquer pagamento, desembolso ou ressarcimento a que as Partes Indenizadas tenham direito junto às seguradoras, inclusive no tocante a apólices de seguro de responsabilidade civil, Seguros D&O, dentre outras. Ademais, as Partes Indenizadas deverão assinar todos os documentos necessários, bem como realizar todos os atos possíveis para garantir tal direito à Companhia.

2.3.1. A Companhia se obriga a adiantar à Parte Indenizada os Custos de Defesa razoáveis baseados em e/ou decorrentes de e/ou relacionados a Demandas, desde que tais custos não tenham sido adiantados pela seguradora do Seguro D&O ou que o prazo de resposta da seguradora seja incompatível com a adequada e tempestiva defesa do Administrador ou Colaborador.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

2.4. Bloqueios. A Companhia se obriga a envidar melhores esforços para evitar quaisquer restrições ou bloqueios de bens da Parte Indenizada em caso de penhoras, constrições e expropriações no âmbito de uma Demanda, devendo a Companhia arcar com as despesas de condução do processo, no caso de efetivação do bloqueio ou penhoras, restrições ou qualquer indisponibilidade econômica de bens e direitos, nos termos do presente Acordo.

2.4.1. No caso de restrições ou bloqueios de bens, a Parte Indenizada poderá solicitar, nos termos da Cláusula 5.1, ao Conselho de Administração que a Companhia pague indenização periódica necessária para o sustento familiar da Parte Indenizada, sendo esta indenização periódica limitada ao valor da última remuneração mensal recebida pela Parte Indenizada, a ser paga pelo período que durar a restrição ou bloqueio.

2.5. Exclusões da Indenização. A Companhia não terá a obrigação de indenizar e/ou realizar qualquer adiantamento a Parte Indenizada se:

- (i) as Perdas forem baseadas em e/ou decorrentes de e/ou relacionados a atos cometidos pela Parte Indenizada que não forem diretamente decorrentes do exercício do cargo de Administrador e/ou Colaborador da Companhia e/ou das Afiliadas;
- (ii) as Perdas forem baseadas em e/ou decorrentes de e/ou relacionados a atos cometidos fora do exercício das atribuições da Parte Indenizada ou atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia;
- (iii) as Perdas forem baseadas em e/ou decorrentes de e/ou relacionados a ações de responsabilidade ajuizadas nos termos do artigo 159 da Lei nº 6.404/76 ou de ressarcimento envolvendo termo de compromisso com a CVM (nos termos do art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/76, conforme alterada);
- (iv) as Perdas forem baseadas em e/ou decorrentes de e/ou relacionados a uma Demanda iniciada voluntariamente pela Parte Indenizada, inclusive em procedimentos judiciais ou arbitrais, a qualquer pretexto, contra a Companhia;

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

- (v) as Perdas forem baseadas em e/ou decorrentes de atos cometidos com dolo, culpa, má-fé, em violação a seus deveres fiduciários ou de forma fraudulenta pela Parte Indenizada, conforme fixado e reconhecido em decisão final transitada em julgado;
- (vi) a Parte Indenizada, intencionalmente e/ou de má-fé, quando do conhecimento do fato que poderá originar eventual Demanda, não agir para impedir e/ou mitigar a Perda;
- (vii) a Parte Indenizada firmar um acordo em relação a uma Demanda sem o prévio e expresso consentimento da Companhia;
- (viii) a Parte Indenizada praticar atos em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia e/ou suas Afiliadas;
- (ix) as Perdas forem baseadas em e/ou decorrentes de atos comprovadamente em violação a normas visando o combate e/ou prevenção de corrupção, lavagem de dinheiro e/ou *insider trading*;
- (x) o pagamento de indenização for considerado ilegal; e/ou
- (xi) a Parte Indenizada for previamente indenizada por um terceiro, inclusive em decorrência de um Seguro D&O.

2.5.1. A incidência das hipóteses de exclusão será analisada anteriormente à concessão de indenização ou adiantamento.

2.5.2. Caso uma hipótese de exclusão seja verificada *a posteriori*, a Parte Indenizada se obriga a devolver à Companhia todo e qualquer valor eventualmente indenizado ou adiantado. Nesses casos, os valores adiantados e sujeitos a devolução deverão ser (i) atualizados monetariamente com base na variação positiva do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo; e (ii) acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês entre a data do recebimento pela Parte Indenizada e a efetiva devolução do adiantamento.

2.5.3. A verificação do enquadramento em alguma das hipóteses de exclusão caberá ao Conselho de Administração.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

2.6. Manutenção de Seguro. A Companhia se compromete a manter e renovar, quando aplicável, a contratação de Seguro D&O em favor dos Administradores e/ou Colaboradores, com valores de acordo com a prática de mercado, considerando os ativos, passivos, tipos de atividade e riscos da operação da Companhia e/ou suas Afiliadas.

2.6.1. As obrigações de indenização e reembolso previstas neste Acordo serão aplicáveis imediatamente após a decisão do Conselho de Administração nos termos da Cláusula 3.2 abaixo, inclusive com relação: (i) aos eventuais valores de franquia ou corresponsabilidade previstos no Seguro D&O; (ii) aos Eventos Indenizáveis não cobertos pelo Seguro D&O por expressa declaração da respectiva seguradora; e (iii) às despesas e valores incorridos pela Parte Indenizada durante o período de análise do Evento Indenizável pela seguradora.

2.6.2. A contratação de Seguro D&O não exime a Companhia das obrigações previstas neste Acordo, sendo este Acordo um contrato suplementar ao Seguro D&O, permitindo o adiantamento dos recursos necessários para a efetivação da defesa dos Administradores e Colaboradores, conforme o caso.

3. SOLICITAÇÕES DE INDENIZAÇÃO OU ADIANTAMENTO

3.1. Solicitação de Pagamento. Mediante a ocorrência de um evento que possa resultar em uma Perda ("Evento Indenizável"), a Parte Indenizada deverá comunicar a Companhia, nos termos da Cláusula 5.1 abaixo, por meio do seu Conselho de Administração, tão logo tome conhecimento do Evento Indenizável, encaminhando toda a documentação relevante e informações em sua posse, incluindo, mas não limitado a:

- (i) data, local e explicação dos fatos ligados ao Evento Indenizável, inclusive a data e a forma pela qual tomou conhecimento do Evento Indenizável e valores envolvidos;
- (ii) nomes e endereços, caso disponíveis, de outras partes envolvidas/relacionadas ao Evento Indenizável; e
- (iii) outras informações relevantes que a Parte Indenizada tenha conhecimento sobre o Evento Indenizável.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

3.1.1. O pedido de indenização deverá ser apresentado pela Parte Indenizada no prazo de [15 (quinze)] dias da ocorrência do Evento Indenizável, podendo o prazo ser prorrogado, a critério exclusivo da Companhia, mediante justificativa a ser apresentada pela Parte Indenizada.

3.1.2. A Parte Indenizada deve envidar os melhores esforços para reunir as informações e documentações requeridas na Cláusula 3.1 acima. Caso, no entanto, alguma informação ou documento não esteja disponível, a Parte Indenizada poderá submeter o pedido de indenização com as informações e documentos disponíveis.

3.1.3. A Companhia poderá solicitar documentos e/ou esclarecimentos adicionais à Parte Indenizada a respeito do Evento Indenizável, estabelecendo prazo mínimo de 02 (dois) dias e máximo de 30 (trinta), para que o pedido seja atendido, podendo ser revisto o prazo a pedido da Parte Indenizada.

3.1.4. Caso a Parte Indenizada deixe, intencionalmente, de apresentar o pedido de indenização ou os esclarecimentos necessários no prazo aplicável, a Companhia deixará de ter a obrigação de indenizar disposta neste Acordo, até que se apresente os documentos/esclarecimentos necessários.

3.1.5. Demandas recebidas pela Parte Indenizada, Companhia e/ou Afiliada, inclusive Demandas recebidas após o fim do vínculo da Parte Indenizada com a Companhia e/ou Afiliada, deverão ser comunicadas tão logo recebidas de parte a parte, na forma desta Cláusula, de forma a se evitar perda ou prejuízo do direito de defesa. Sem prejuízo do imediato pagamento de indenizações e reembolsos aprovados na forma deste Acordo, as partes deverão adotar o mesmo cuidado e comunicação com relação ao Seguros D&O, a fim de se ativar regularmente a cobertura da respectiva apólice, caso aplicável.

3.1.6. As Partes deverão cooperar para a obtenção das informações úteis à defesa relativamente a um Evento Indenizável ou Perda.

3.1.7. A Companhia se compromete a prestar à Parte Indenizada as informações razoavelmente solicitadas acerca das Demandas, bem como a tomar as providências sob sua responsabilidade necessárias à preparação tempestiva das defesas pertinentes.

3.2. Deliberação da Companhia e Pagamento da Parte Indenizada. Competirá ao Conselho de Administração deliberar acerca do pagamento da indenização ou realização do adiantamento.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

3.2.1. O Conselho de Administração, a partir da data de recebimento de todos os documentos e esclarecimentos mencionados na Cláusula 3.1, deverá deliberar em um prazo mínimo de 02 (dois) dias e máximo de 15 (quinze), se necessita de informações ou documentos complementares.

3.2.2. Fornecidas todas as informações e documentos necessários, o Conselho de Administração deverá deliberar a respeito do pagamento da indenização ou realização do adiantamento para a Parte Indenizada em um prazo de 10 (dez) dias, buscando mitigar maiores danos para a Parte Indenizada.

3.2.3. O pedido de indenização somente poderá ser negado (i) em caso de descumprimento das obrigações aqui estabelecidas pela Parte Indenizada; (ii) nos casos das hipóteses de exclusão previstas na Cláusula 2.5 acima; (iii) ou ainda em caso de descumprimento de lei ou da regulação aplicável.

3.2.4. A deliberação a respeito do pagamento de uma indenização ou realização do adiantamento para a Parte Indenizada deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração, sendo vedada a participação ou qualquer forma de intervenção da Parte Indenizada ou de qualquer outra pessoa envolvida em uma Demanda relacionada ao objeto da deliberação.

3.2.5. O Conselho de Administração poderá recorrer a um assessor jurídico externo reputado e com experiência comprovada para balizar e/ou fundamentar sua deliberação se houver divergência de entendimento sobre o enquadramento do ato do administrador como passível de indenização.

3.2.6. Caso mais da metade dos membros do Conselho de Administração sejam beneficiários diretos da deliberação sobre o dispêndio de recursos de pedido de indenização ou adiantamento sob este Acordo, a Companhia poderá se valer de recomendação de um profissional ou consultoria independente, ou um comitê de profissionais, que atuem como conselheiros independentes de companhia aberta e que não tenham nenhum interesse pessoal na questão, que decidirão acerca da concessão de indenização ou adiantamento nos termos deste Acordo.

3.2.7. Alternativamente ao disposto nas cláusulas 3.2.5 e 3.2.6 acima, a decisão sobre a concessão de indenização ou adiantamento nos termos deste Acordo poderá ainda ser ainda submetida à Assembleia Geral caso: (a) mais da metade dos membros do Conselho de

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

Administração sejam beneficiários diretos da deliberação sobre o dispêndio de recursos de pedido de indenização ou adiantamento sob este Acordo; (b) houver divergência de entendimento sobre o enquadramento do ato do administrador como passível de indenização; ou (c) a exposição financeira da Companhia se mostre significativa, considerando os valores envolvidos.

3.2.8. Nos casos em que a exposição financeira da Companhia se mostre significativa, considerando os valores envolvidos, o Conselho de Administração deverá fixar o valor, forma e prazo de pagamento que entenda não afetar a estabilidade financeira da Companhia, o qual deverá ser pago ou adiantado à Parte Indenizada nos termos deste Acordo. Se, por conta de tal exposição financeira significativa, houver algum excedente não pago ou adiantado à Parte Indenizada em tal momento e que não tenha sido objeto de parcelamento ou diferimento pela Companhia, o Conselho de Administração deverá então monitorar a questão deliberar novamente acerca do pagamento ou adiantamento de tal excedente tão logo as condições financeiras da Companhia permitam.

3.3. Obrigação de Reembolsar a Companhia. Mediante a ocorrência de um evento que gere o direito de a Companhia ser reembolsada pela Parte Indenizada, a Companhia deverá notificar a Parte Indenizada a respeito e a Parte Indenizada deverá reembolsar a Companhia no prazo de até [30 (trinta)] dias corridos contados a partir do recebimento da referida notificação.

3.3.1. A Parte Indenizada autoriza, desde já, que a Companhia possa compensar eventuais valores adiantados cujo reembolso seja devido pela Parte Indenizada com quaisquer outros valores devidos pela Companhia à Parte Indenizada.

3.4. Sub-rogação. No caso de qualquer adiantamento, reembolso ou pagamento nos termos deste Acordo, a Companhia estará sub-rogada em todos os respectivos direitos de regresso da Parte Indenizada perante qualquer pessoa física ou jurídica, fundos, condomínios e entes despersonalizados, assim como sociedades seguradoras (inclusive no tocante a eventual apólice de seguro de responsabilidade civil, Seguros D&O, dentre outros).

3.4.1. A Parte Indenizada obriga-se a assinar todos os documentos necessários, bem como realizar todos os atos possíveis para garantir tal direito à Companhia, inclusive a assinatura de quaisquer documentos que possibilitem o ajuizamento pela Companhia de uma ação judicial de regresso em nome das Partes Indenizadas.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

4. VIGÊNCIA

4.1. Vigência. Este Acordo vigorará até o encerramento do Período de Indenização.

4.1.1. Ainda que a Parte Indenizada deixe de ocupar posição na Companhia e/ou em Afiliadas, as obrigações da Companhia previstas neste Acordo permanecerão em pleno vigor até que sejam encerrados todos os Eventos Indenizáveis: (i) que estiverem ativos/em andamento na data de término do mandato da Parte Indenizada e até que sejam encerrados; e/ou (ii) que forem iniciados no prazo de [5 (cinco) anos] após a saída da Parte Indenizada de sua posição na Companhia e/ou Afiliadas, mas que estejam relacionados ao período em que a Parte Indenizada ocupou cargo na Companhia e/ou Afiliadas (mesmo que anteriores à celebração deste Acordo) ("Período de Indenização").

5. COMUNICAÇÕES

5.1. Todas as notificações, comunicações e avisos exigidos ou permitidos nos termos deste Acordo deverão ser efetuados por escrito e entregues a cada parte através de e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento (a não ser que o contexto expressamente exija notificação através de cartório de títulos e documentos) nos endereços abaixo:

Para a Companhia: Terra Santa Propriedades Agrícolas S/A
Praça Gal. Gentil Falcão, nº 108, Conj. 81, Sala 04, 8º andar, Cidade de Monções,
São Paulo – SP; CEP 04.571-150
A/C: Responsável Depto. Jurídico
E-mail: juridico@terrasantapa.com.br

Para a Parte Indenizada:

[Endereço]

E-mail: [•]

5.1.1. As notificações e comunicados enviados deverão ser considerados como recebidos (i) na data do recibo de entrega, caso enviado via portador, ou (ii) mediante confirmação de recebimento da transmissão, caso enviado por e-mail. Eventual mudança de endereço sem comunicação à contraparte não será eficaz.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

5.1.2. As Partes concordam que, para os fins de reembolso da Companhia, os comprovantes de pagamento, desembolso, depósito e demais documentos que evidenciem despesas e indenizações a qualquer título incorridas pela Companhia em benefício da Parte Indenizada servirão de documentos aptos a atribuir, juntamente com este instrumento, liquidez, existência e exigibilidade para execução de título extrajudicial contra a Parte Indenizada, renunciando a Parte Indenizada a qualquer disputa sobre a liquidez, existência e exigibilidade de tais valores.

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. Confidencialidade. As Partes, por si e em nome de seus respectivos representantes, administradores, consultores e contratados, comprometem-se a manter em sigilo absoluto as Informações Confidenciais. A obrigação de confidencialidade não se aplica nas seguintes hipóteses:

- (i) caso qualquer das Partes e/ou respectivas Afiliadas ou representantes seja(m) obrigado(s) a divulgar, por força de lei ou ordem de autoridade competente, qualquer Informação Confidencial, devendo, nesse caso, (a) fornecer a informação apenas na medida estritamente exigida; e (b) se legalmente possível, requerer à respectiva autoridade tratamento confidencial à Informação Confidencial;
- (ii) com relação à divulgação de informações para as Afiliadas e representantes;
- (iii) Informações Confidenciais que tenham se tornado de conhecimento público sem a violação de uma obrigação de confidencialidade prevista neste Acordo;
- (iv) com relação à divulgação das Informações Confidenciais pela Companhia e/ou Afiliadas para seguradoras e/ou outras sociedades que possam estar obrigadas, por lei ou por contrato, a indenizar e/ou reembolsar a Companhia;
- (v) com relação à divulgação de informações mediante prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte; e
- (vi) com relação às informações que devam ser divulgadas ao mercado nos termos da regulamentação da CVM.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

6.1.1. A obrigação de confidencialidade disposta acima sobreviverá ao término da vigência ou rescisão deste Acordo pelo período de [5 (cinco)] anos.

7. CONDIÇÃO SUSPENSIVA

7.1. Efeito Suspensivo. Este Acordo é celebrado sob condição suspensiva, estando sua plena eficácia condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, conforme alterado, à sua aprovação e/ou ratificação em assembleia geral da Companhia.

7.1.1. Após a aprovação e/ou ratificação em assembleia geral, nos termos da Cláusula 7.1 acima, este Acordo tornar-se-á automática e plenamente eficaz e exequível, passando a produzir todos os seus efeitos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Acordo Integral. Este Acordo constitui o único e integral entendimento entre as Partes no que se refere às matérias aqui tratadas. As Partes concordam que este Acordo registra fielmente todas as negociações anteriormente por elas mantidas, bem como suas intenções, substituindo integralmente quaisquer entendimentos orais e escritos mantidos entre as Partes.

8.2. Efeito Vinculativo. O presente Acordo é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável, constituindo obrigações legais, válidas e vinculantes, obrigando as Partes e seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários permitidos, a qualquer título.

8.3. Despesas. Exceto conforme diversamente acordado, por escrito, entre as Partes, cada uma das Partes arcará com as despesas que incorrer com relação à negociação e celebração deste Acordo e a consumação das operações nele previstas.

8.4. Cessão. As Partes não poderão ceder, transferir, terceirizar, subcontratar ou delegar este Acordo, total ou parcialmente, a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

8.5. Alterações; Renúncia. A eventual tolerância de qualquer das Partes quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao inexato cumprimento de qualquer das disposições deste Acordo não será interpretado ou entendido como renúncia a qualquer direito das demais Partes, não prejudicará o direito de exigir o cumprimento da obrigação assumida e nem constituirá novação.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

8.6. Independências das Disposições. A nulidade ou ineficácia de qualquer das disposições deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a emendar seus melhores esforços de modo a validamente alcançarem os mesmos efeitos da disposição que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

8.7. Lei Aplicável. Este Acordo é regido pela lei da República Federativa do Brasil.

8.8. Resolução de Disputas. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, para resolver quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

[Assinaturas na página seguinte]

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

[Página de Assinaturas do Acordo de Indenidade]

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Acordo, por seus representantes legais abaixo assinados, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [] de [] de 20[].

TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[Parte Indenizada]

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

ANEXO III: COMENTÁRIO DOS DIRETORES

2.1 – Condições financeiras e patrimoniais gerais

Introdução

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11, devem ser lidas em conjunto com nossas demonstrações financeiras combinadas auditadas para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, as quais foram elaboradas de acordo com as IFRS, emitidas pelo IASB, e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras combinadas sobre a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos nossos Diretores. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos nossos Diretores, ora apresentadas, traduzem a visão e percepção de nossos Diretores sobre nossas atividades, negócios e desempenho, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar nossas demonstrações financeiras combinadas para (i) o exercício sociais encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) as mudanças nas linhas principais dessas demonstrações financeiras combinadas; e (iii) os principais fatores que explicam tais alterações.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha em nossas demonstrações financeiras combinadas ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das nossas operações, ou em relação ao ativo total nas datas aplicáveis para a demonstração do nosso balanço patrimonial.

(a) condições financeiras e patrimoniais gerais

Em 2023, a Companhia registrou capital circulante negativo no valor de R\$ 30.414 mil substancialmente explicado pelas parcelas de juros e principal de empréstimos a serem amortizadas em maio de 2024 no montante de R\$ 45.663 mil. A Diretoria da Companhia em conjunto com o Conselho de Administração monitora constantemente a posição de liquidez da Companhia e as projeções de caixa, bem como, quaisquer fatores que possam afetar a capacidade de geração de receitas e colocar em risco a capacidade da Companhia em honrar com os compromissos financeiros assumidos.

A Diretoria entende que (i) a geração de caixa operacional do Grupo, a qual considera o recebimento substancial do caixa da safra 2023/2024 em abril de 2024, no montante estimado de, aproximadamente, R\$ 66 milhões (considerando que a safra 2023/2024 já está 100% fixada), bem como (ii) a captação de linhas

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

de crédito pré-aprovadas, obtidas junto a instituições financeiras de primeira linha, com custo financeiro em condições julgadas satisfatórias pela Diretoria, com prazos de pagamento que refletem o melhor interesse do Grupo na gestão do seu caixa, no montante de R\$ 107.387, representam mecanismos adequados para garantir o cumprimento de todos os compromissos financeiros assumidos. As linhas de crédito serão utilizadas quando julgadas necessárias pela diretoria para assegurar a liquidez do Grupo para os próximos 12 meses.

Em 31 de dezembro de 2023, o índice de endividamento total foi de 0,32 (representado por passivo circulante acrescido de passivo não circulante e dividido pelo patrimônio líquido). Na mesma data, a posição de caixa e equivalentes de caixa era de R\$ 2.084 mil. O passivo circulante, em 31 de dezembro de 2023 totalizava R\$ 65.341.

Em 31 de dezembro de 2022, o índice de endividamento total foi de 0,24 (representado por passivo circulante acrescido de passivo não circulante e dividido pelo patrimônio líquido). Na mesma data, a posição de caixa e equivalentes de caixa era de R\$ 2.051 mil. O passivo circulante, em 31 de dezembro de 2022 totalizava R\$ 101.244 mil.

Indicadores Financeiros

A seguir, são apresentados os principais indicadores de liquidez:

Índices de Liquidez	2023	2022
Índice de Liquidez Corrente		
(Ativo Circulante/Passivo Circulante)	0,53	0,51
Índice de Liquidez Geral		
(Ativo Total/Passivo Total)	4,13	5,16
Índice de Liquidez Total		
(Passivo Circulante + Não Circulante/Patrimônio Líquido)	0,32	0,24

Em 31 de dezembro de 2023, o nosso índice de liquidez corrente (ativo circulante /passivo circulante) foi de 0,53x, contra 0,51x apresentado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. Esse leve aumento é substancialmente explicado pela redução no valor de dividendos a pagar e aumento na linha de empréstimos e financiamentos devido à atividade de captação e amortização.

Em 31 de dezembro de 2023, o nosso índice de liquidez geral (ativo total /passivo total) foi de 4,13x, contra 5,16x apresentado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. O Índice demonstra a capacidade da Companhia em honrar os seus compromissos, uma vez que seus ativos superam seus passivos.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Em 31 de dezembro de 2023, o nosso índice de liquidez total (passivo circulante + não circulante/ patrimônio líquido) foi de 0,31x, contra 0,24x apresentado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Adicionalmente, a Companhia possui empréstimos e financiamentos que estão garantidos em alienação fiduciária de bens imóveis com terras registradas no patrimônio de suas controladas diretas (Fazenda Boa Vista, Fazenda Iporanga e Fazenda São José) no valor contábil total de R\$ 64.069.

(b) estrutura de capital

Acreditamos que a atual estrutura de capital da Companhia apresentou nos períodos indicados uma estrutura de capital equilibrada entre capital próprio e de terceiros, e condizente, em nossa visão, com suas atividades, na proporção apresentada na tabela abaixo:

(em R\$ milhares, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	227.941	188.826
Capital próprio (patrimônio líquido)	714.421	785.934
Capital total (terceiros + próprio)	942.362	974.760
Parcela de capital de terceiros	24,2%	19,4%
Parcela de capital próprio	75,8%	80,6%

Em 31 de dezembro de 2023, o patrimônio líquido da Companhia totalizava R\$ 714.421 mil, enquanto o capital de terceiros representava um total de R\$ 227.941 mil, ou seja, 24,2% de capital de terceiros e 75,8% de capital próprio.

Em 31 de dezembro de 2022, o patrimônio líquido da Companhia totalizava R\$ 785.934 mil, enquanto o capital de terceiros representava um total de R\$ 188.826 mil, ou seja, 19,4% de capital de terceiros e 80,6% de capital próprio.

(c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Entendemos que a Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos. Os índices de liquidez geral e corrente da Companhia em 31 de

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

dezembro de 2022 eram de 4,13x e 0,53x, respectivamente. O leve aumento no índice de liquidez corrente de 0,51x, em 31 de dezembro de 2022, para 0,53x, em 31 de dezembro de 2023, deve-se a redução no valor de dividendos a pagar e aumento na linha de empréstimos e financiamentos devido à atividade de captação e amortização. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permite o acesso a linhas de créditos adicionais, na hipótese de haver necessidade.

(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Nos três últimos exercícios sociais, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) fluxo de caixa gerado por suas atividades; e (ii) endividamento bancário de curto e longo prazos. Esses financiamentos são utilizados pela Companhia principalmente para cobrir custos e despesas e investimentos relacionados a: (i) operação de negócios; (ii) desembolso de capital; e (iii) exigências de pagamento de seu endividamento.

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data deste documento, a Diretoria não vislumbra necessidades de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia pretende captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

No item 2.1(f) deste documento estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e as características de cada uma.

(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

A tabela abaixo apresenta o nível de endividamento relevante da Companhia em vigor em 31 de dezembro de 2023:

Modalidade	Moeda	Média de juros	R\$ Mil
Moeda Nacional			
Capital de giro	R\$	15,62% a.a	110.435
Total			110.435
Circulante			(45.663)
Não Circulante			64.772

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A tabela abaixo apresenta as principais características dos contratos de empréstimo e financiamento relevantes em vigor em 31 de dezembro de 2023:

Contraparte	Data de Início	Data de Liquidação	Montante Dívida R\$	Indexador Pós	Indexador Pré
Itau	17/mar/23	05/mai/27	85.000.000	100% CDI	2,30%
Santander	28/jul/23	06/mai/24	10.000.000	100% CDI	2,50%
Itau	21/set/23	08/mai/24	10.000.000	100% CDI	1,77%
Itau	22/dez/23	31/mai/24	1.500.000	100% CDI	1,77%

(ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não possuía qualquer outra operação de longo prazo com instituições financeiras.

(iii) grau de subordinação entre as dívidas

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2023 possuem cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

(iv) eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se a Companhia vem cumprindo essas restrições

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Para o exercício findo em de 31 de dezembro de 2023, há um único contrato mantido pela Companhia que possui *covenants* financeiro calculados anualmente sobre as demonstrações financeiras consolidadas, conforme segue:

Limite para relação de 3 vezes Dívida Líquida x EBITDA Ajustado

A Companhia realiza o acompanhamento desse compromisso e, até 31 de dezembro de 2023, está sendo cumprido.

A tabela a seguir apresenta as medições de tal *covenant* realizada no último exercício social, visto que respectiva dívida foi contratada no início de 2023:

<i>Indicadores nos termos deste contrato</i>	Exercício social findo em
<i>(em R\$ milhares, exceto %)</i>	31/12/2023
Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado igual ou inferior a 3,0 vezes	-1,58
Dívida Financeira Líquida	-108.350
EBITDA Ajustado	68.537

No mais, não existem outras restrições impostas à Companhia em seus contratos de empréstimo e financiamento, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, além das descritas acima.

Na data deste Anexo, a Companhia e suas controladas cumpriam com todas as obrigações decorrentes de seus contratos financeiros, inclusive os *covenants* financeiros descritos acima nos termos repactuados

(g) limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía linhas de crédito pré-aprovadas, no montante aproximado de R\$ 213.886 mil. Até a data deste Anexo essas linhas foram utilizadas em R\$ 106.500 mil, correspondente a 49,8% das linhas de créditos disponíveis

(h) alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

<i>Demonstração de Resultados (R\$ Mil)</i>	<i>2023</i>	<i>2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Receita Líquida	91.726	95.011	-3,5%	100,0%
Receita Líquida Aluguel	387	204	89,6%	0,4%
Receita Líquida Arrendamento	87.067	88.426	-1,5%	94,9%
Receita Líquida Adiantamento Arrendamento 70MM	3.434	3.710	-7,4%	3,7%
Receita Líquida dos Produtos	838	2.672	-68,6%	0,9%
Custos de Produtos Vendidos	(5.133)	(6.791)	-24,4%	-7,1%
CPV Benfeitorias	(5.133)	(6.791)	-24,4%	-5,6%
Lucro Bruto	86.593	88.220	-1,8%	94,4%
Margem Bruta	94,4%	92,9%	1,5 p.p.	
Receitas e Despesas Operacionais	(27.166)	(32.109)	-15,4%	-29,6%
Gerais, Administrativas	(24.556)	(28.599)	-14,1%	-26,8%
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(2.610)	(3.509)	-25,6%	-2,8%
Lucro Operacional - EBIT	59.426	56.112	5,9%	64,8%
Margem Operacional	64,8%	59,1%	5,7 p.p.	
Resultado Financeiro	(11.346)	(10.700)	6,0%	-12,4%
Receita Financeira	7.793	2.742	184,2%	8,5%
Despesa Financeira	(16.509)	(16.184)	2,0%	-18,0%
Variações cambiais, derivativos e valor justo, líquidos	(2.630)	2.742	-	-2,9%
Lucro Antes do IR e CS	48.080	45.412	5,9%	52,4%
Margem do Lucro Antes do IR e CS	52,4%	47,8%	4,6 p.p.	
IR e CSLL	(12.866)	91.756	-	-14,0%
Impostos Correntes	(8.327)	(16.690)	-50,1%	-9,1%
Impostos Diferidos	(4.540)	108.446	-	-4,9%
Lucro líquido do período	35.214	137.168	-74,3%	38,4%
Margem Líquida	38,4%	144,4%	-106,0 p.p.	
(+) IR e CSLL	12.866	(91.756)	-	14,0%
(+) Resultado Financeiro	11.528	10.700	7,7%	12,6%
(+) Depreciação e Amortização	3.931	5.796	-32,2%	4,3%
EBITDA	63.540	61.908	2,6%	69,3%
Margem EBITDA	69,3%	65,2%	4,1 p.p.	

Receita líquida de vendas

A receita líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 91.726 mil comparativamente a R\$ 95.011 mil no mesmo período de 2022, o que representou uma variação negativa de 3,5%.

A receita líquida do Grupo é majoritariamente representada pela receita de arrendamento oriunda dos contratos de arrendamento que a Companhia detém com a SLC Centro Oeste, cujo recebimento ocorre anualmente, no último dia útil de abril, e é reconhecida linearmente no balanço no período de setembro a agosto do ano subsequente.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

A receita líquida foi de R\$ 91.726 mil composta por (i) R\$ 87.067 mil provenientes da apropriação de 8/12 avos da receita de arrendamento da safra 2022/23 e 4/12 avos da receita de arrendamento da safra 2023/24; (ii) R\$ 3.434 mil da apropriação do adiantamento do arrendamento; (iii) R\$ 838 mil referente a venda de madeira fruto do manejo florestal; e (iv) R\$ 387 mil, fruto dos aluguéis do escritório de Nova Mutum e do armazém de Rosário do Sul.

Custos de produtos vendidos

O custo de produtos vendidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 5.133 mil comparativamente a R\$ 6.791 mil no exercício de 2022, o que representou uma queda de 24,4%.

Como a Companhia não possui mais atividade agrícola, esse custo refere-se, majoritariamente, à depreciação dos investimentos e ao valor do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR). A redução apresentada refere-se a revisão das taxas de depreciação.

Lucro bruto

O lucro bruto no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 86.593 mil comparativamente a R\$ 88.220 mil em 2022, o que representou uma queda de 1,8% em relação ao ano anterior. O Lucro Bruto representou 94,4% da receita líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

A queda no lucro bruto verificada no período foi reflexo do impacto da queda no preço da saca de soja da safra 2023/24, que impactou o resultado de setembro a dezembro de 2023. Até os 9M23, a receita líquida registrada era superior aos 9M22, pelo fato do preço da saca de soja da safra 2022/23 ser superior a da safra 2021/22. No entanto, com o início da contabilização da safra 2023/24, que apresenta preços significativamente menores que os verificados nas safras anteriores, a receita líquida para ano de 2023 passa a apresentar decréscimo quando comparada à 2022.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram de R\$ 24.556 mil comparativamente a R\$ 28.599 mil no exercício de 2022, o que representou uma variação de -14,1%. As despesas gerais e administrativas, representaram -26,8% da receita líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. As despesas gerais e administrativa no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram compostas majoritariamente por: (i) R\$ 9.547 mil de despesas com serviços de terceiros; (ii) R\$ 5.941 mil de despesas com remuneração dos administradores; (iii) R\$ 5.800 mil de despesas com pessoal; e (iv) 2.838 mil de despesas administrativas.

Comparativamente ao exercício findo 2022, observou-se queda nas despesas com serviços de terceiros em R\$ 1.544 milhão e queda nas despesas de remuneração dos administradores em R\$ 3.376 milhões, diante da reversão do plano de incentivo de antigo administrador.

Outras receitas (despesas) líquidas

Outras receitas (despesas) líquidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram de R\$ (2.610) mil comparativamente a R\$ (3.509) mil no exercício de 2022. Outras receitas (despesas) líquidas representaram -2,8% da receita líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Lucro operacional

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Lucro operacional no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 59.426 mil comparativamente a R\$ 56.112 mil em 2022, o que representou uma variação positiva de 5,9%. O lucro operacional representou 64,8% da receita líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Esse incremento foi atribuída majoritariamente a queda das despesas operacionais em 15,4%, compensada parcialmente pela queda na receita líquida em 3,5%.

Receitas financeiras

Receitas financeiras no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 7.793 mil comparativamente a R\$ 2.742 mil em 2022, o que representou uma variação de positiva de 184,2%. A receita financeira representou 8,5% da receita líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Despesas financeiras

Despesas financeiras no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 16.509 mil comparativamente a R\$ 16.184 mil em 2022, o que representou uma variação positiva de 2,0%. A despesa financeira representou -18,0% da receita líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Esse incremento foi atribuído ao aumento dos juros sobre financiamentos, visto que o endividamento bruto da Companhia passou de R\$ 29,7 milhões em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 110,4 milhões em 31 de dezembro de 2023

Variações cambiais, derivativos e valor justo, líquidas

As variações cambiais, derivativos e valor justo em 31 de dezembro de 2023 foram de R\$ (2.630) e representam 2,9% da receita líquida.

Resultado financeiro

O resultado financeiro no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de (R\$ 11.346) mil comparativamente a (R\$ 10.700) mil em 2022, o que representou uma variação de 6,0%. O resultado financeiro representou -12,4%% da receita líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Esse incremento é atribuído a as variações cambiais, derivativos e valor justo, que apresentaram um valor negativo de R\$ 2.630 milhões, contra um valor positivo de R\$ 2.742 milhões no final de 2022.

Lucro antes do imposto de renda e contribuição social

O lucro antes do imposto de renda e contribuição social no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 48.081 mil comparativamente a R\$ 45.412 mil em 2022, o que representou uma variação de 5,9%. O lucro antes do imposto de renda e contribuição social representou 52,4% da receita líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Esta redução é atribuída majoritariamente a redução nos gastos da Companhia no período.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ (4.540) mil comparativamente a R\$ 108.446 mil em 2022. O imposto de renda e contribuição social diferidos representou -4,9% da receita líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Esta queda é atribuída substancialmente a baixa do passivo diferido sobre o custo atribuído resultante da incorporação de subsidiária integral, TS Brasil S.A, no valor de R\$ 119,4 milhões, ocorrida em 2022.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Lucro líquido do período

Lucro líquido do período no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 35.214 mil comparativamente a R\$ 137.168 mil em 2022. O lucro líquido do período representou 38,4% da receita líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Esta queda é atribuída substancialmente a baixa do passivo diferido sobre o custo atribuído resultante da incorporação de subsidiária integral, TS Brasil S.A, no valor de R\$ 119,4 milhões, ocorrida em 2022.

FLUXO DE CAIXA

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

	2023	2022	AH%
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	48.081	45.412	5,9%
Ajustes para reconciliar o resultado do período com recursos provenientes das atividades operacionais:			
Depreciação e amortização	3.931	5.796	-32,2%
Resultado na venda e baixa de bens do imobilizado		3.332	-100,0%
Provisão para contingências	1.569	5.343	-70,6%
Obrigações constituídas na aquisição de empresas	1.522	-	-
Provisão de perda por redução ao valor recuperável de recebíveis	653	-	-
Baixa de títulos a receber	3.985	-	-
Valor justo de ativos e passivos financeiros	(3.609)	(2.742)	31,6%
Ajuste a valor presente de ativos e passivos financeiros	(497)	-	-
Plano de incentivo	(632)	2.759	-122,9%
Juros e variações cambiais, líquidos	21.884	14.751	48,4%
Variação nos ativos e passivos:			
Contas a receber de clientes	8.580	(1.305)	-757,5%
Títulos a receber	(245)	(2.418)	-89,9%
Tributos a recuperar	(3.225)	1.109	-390,8%
Outros ativos	(435)	(47)	825,5%
Depósitos judiciais	27	97	-72,2%
Outras obrigações	813	553	47,0%
Tributos a recolher	(1.923)	(4.174)	-53,9%
Passivos relacionados a contratos com clientes	(3.489)	(3.743)	-6,8%
Pagamentos de demandas judiciais	(110)	(582)	-81,1%
Títulos a pagar	(1.505)	(2.704)	-44,3%
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	75.375	61.437	22,7%
Imposto de renda e contribuição social pagos	(12.248)	(8.028)	52,6%
Juros pagos	(9.412)	(7.835)	20,1%
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	53.715	45.574	17,9%
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	(571)	(543)	5,2%
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	(53.111)	(66.195)	-19,8%
Redução (aumento) do saldo de caixa e equivalentes de caixa, líquida	33	(21.164)	-100,2%
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.051	23.215	-91,2%
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	2.084	2.051	1,6%

Em 31 de dezembro de 2023, o saldo do caixa e equivalentes de caixa apresentou-se praticamente nos mesmos níveis observados no final do exercício de 2022, principalmente (i) pela variação positiva do caixa

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

gerado pelas atividades operacionais em R\$ 8.141 mil e pela variação positiva do caixa gerado pelas atividades de financiamento no valor de R\$ 13.084 mil.

Merecem destaque:

Plano de Incentivo

O plano de incentivo apresentou variação de R\$ -3.391 mil no comparativo entre os exercícios de 2023 e 2022. Esta variação foi atribuída a reversão do plano de incentivo de longo prazo diante do desligamento do beneficiário do plano.

Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes apresentaram variação de R\$ 9.885 mil no comparativo entre os exercícios de 2023 e 2022. Esta variação é atribuída a variação do preço da soja observado no período.

Captação de empréstimos e financiamentos

A captação de empréstimos e financiamentos apresentou variação de R\$ 95.165 mil no comparativo entre os exercícios de 2023 e 2022. Esta variação é atribuída ao empréstimo de R\$ 85.000 mil contratado no início de 2023 para fazer frente a manutenção do capital de giro e obrigações assumidas com acionistas.

Dividendos pagos

A rubrica dividendos pagos apresentou variação de R\$ 110.564 mil no comparativo entre os exercícios de 2023 e 2022. Esta variação foi atribuída ao maior valor de dividendos pagos em 2023 diante do lucro líquido gerado e determinação para distribuição total aos acionistas, após dedução da reserva legal.

2.2 – Resultado operacional e financeiro

(a) resultados das operações da Companhia, em especial:

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Entendemos que a base de sustentação das receitas da Companhia, no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, compreende a receita operacional referente ao arrendamento de propriedades agrícolas a partir de 1º de setembro de 2021 e a receita proveniente do manejo florestal sustentável.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Conforme os comentários da Diretoria apresentados no item 2.1(h) deste anexo, os resultados das operações da Companhia foram e continuarão a ser influenciados pelo preço das *commodities* agrícolas, cotação da soja no mercado internacional e cotação do dólar.

Ainda, a quase totalidade da receita da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 advém de um único cliente. Eventual inadimplência por tal cliente, por qualquer razão, incluindo dificuldades

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

temporárias ou permanentes em seus negócios ou sua condição financeira, pode afetar negativamente os resultados operacionais da Companhia.

(b) variações relevantes das receitas atribuíveis à introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A receita de arrendamento é proveniente de arrendamentos operacionais e é reconhecida linearmente pelo prazo do arrendamento. Os arrendamentos para os quais a Companhia e sua controlada não transferem substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo subjacente são tratados como contratos de aluguel.

A receita desses contratos de arrendamento é determinada por ano-safra e é mensurada com base na multiplicação de uma quantidade fixa de sacas de soja de 60 quilos por hectare útil arrendado, valorizada pela cotação de mercado da *commodity* para os meses de janeiro a agosto, do respectivo ano safra, líquida dos tributos sobre venda, a serem obtidas com potenciais compradores, conforme definido contratualmente entre as partes.

A receita está atrelada à variação do preço das commodities, que por sua vez está vinculada à cotação do dólar e, portanto, nossa receita sofre os impactos pela variação cambial. A receita de arrendamento é reconhecida linearmente no resultado da Companhia. Desta forma, a receita do exercício social de 2023 é impactada por 8/12 avos da receita de arrendamento da safra 2022/23 e 4/12 avos da receita de arrendamento da safra 2023/24.

Por outro lado, a inflação não impacta diretamente na variação das nossas receitas, pois os produtos são *commodities* agrícolas negociadas internacionalmente, com cotações negociadas em bolsa de valores, cujos preços obedecem à conjuntura de oferta e demanda nacional e mundial.

(c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia

Estamos sujeitos a diversos fatores que afetam os nossos resultados das operações e a condição financeira, que, entre outros, incluem o seguinte:

- o ambiente macroeconômico brasileiro; e
- a inflação e disponibilidade de crédito.

Ambiente macroeconômico brasileiro: atuamos no Brasil e, portanto, a maioria das nossas receitas, despesas e ativos é auferida em reais. Consequentemente, as mudanças macroeconômicas no Brasil, especialmente no que diz respeito à inflação, taxas de juros a curto e longo prazo, taxas de câmbio, níveis salariais e emprego e disponibilidade de crédito podem afetar os resultados das nossas operações. Nossos resultados das operações também são afetados pelas flutuações cambiais.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Taxas de juros: O Banco Central altera periodicamente a taxa básica de juros, a fim de gerenciar a inflação. As variações nas taxas de juros afetam principalmente nossas despesas financeiras, bem como comprometem o custo e a disponibilidade de crédito, o que influencia nossas operações.

2.3 – Mudanças nas práticas contábeis

(a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Mudanças significativas nas práticas contábeis – 31 de dezembro de 2023

Não aplicável, tendo em vista que não ocorreram mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste Anexo.

(b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Demonstrações financeiras da Companhias relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023

Não houve ênfases no relatório do auditor das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

2.4 – Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

(a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável, tendo em vista que não houve no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não aplicável, tendo em vista que não houve no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 a constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

(c) eventos ou operações não usuais

Não aplicável, tendo em vista que não houve no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 qualquer evento ou operação não usual.

2.5 – Medições não contábeis

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

(a) informar o valor das medições não contábeis

A Companhia divulgou nos três últimos exercícios sociais as seguintes medições não contábeis:

(Em milhares de reais, exceto percentuais)	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
EBITDA	63.540	61.908	80.717
Margem EBITDA	69,3%	65,2%	77,4%

EBITDA e Margem EBITDA

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Instrução CVM nº 156/22.

O EBITDA representa a geração operacional de caixa da Companhia, ou seja, indica a capacidade da empresa em gerar caixa a partir de seus ativos operacionais, consistindo no lucro líquido adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização. A margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

O EBITDA e a margem EBITDA não são medidas de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não representam os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não é uma medida alternativa aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza o EBITDA e a margem EBITDA como medidas de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM nº 156/22, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM nº 156/22 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM nº 156/22 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído Resolução CVM nº 156/22.

(b) fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

(Em milhares de reais, exceto percentuais)	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Resultado líquido do exercício	35.214	137.168	38.024
(+) IPRJ/CSSL corrente e diferido	12.866	-91.756	22.560
(+) Resultado financeiro líquido	11.528	10.700	14.691
(+) Depreciação e amortização	3.931	5.796	5.442
EBITDA	63.540	61.908	80.717
Receita operacional líquida	91.726	95.011	104.267
Margem EBITDA	69,3%	65,20%	77,40%

(c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia entende que o EBITDA e a Margem EBITDA são medidas adequadas para a compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações porque mostram o lucro contábil a partir das atividades genuinamente ligadas ao seu objeto social, sendo usadas internamente como medida para avaliar produtividade e eficiência e demonstrando-se útil para avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia. Além disso, a Companhia acredita que o EBITDA e a Margem EBITDA oferecem aos investidores uma boa compreensão da sua capacidade de cumprir com suas obrigações e sua capacidade de obter novos financiamentos para seus investimentos e capital de giro.

2.6 – Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Ocorreram os seguintes eventos após as últimas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, cuja emissão foi autorizada em 18 de março de 2024:

a) Contratação de operação financeira

Em 17 de janeiro de 2024, foi autorizada a contratação de operação financeira para capital de giro do montante de R\$ 1.900, com vencimento em 31 de maio de 2024 e, em 21 de fevereiro de 2024, foi autorizada a contratação de operação financeira através de Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira (“Cédula”), no montante de R\$ 5.600, com vencimento em 05 de maio de 2024.

b) Fixação preço soja

Em 2024, foi fixado 100% das sacas de soja, com preço médio bruto de R\$ 101,63 por saca.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

2.7 – Política de destinação dos resultados

	2023
a) Regras sobre retenção de lucros	5% serão aplicados na constituição de Reserva Legal, a qual não excederá 20% do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal 25% do lucro líquido de cada exercício financeiro será distribuído como dividendo obrigatório, nos termos do que determina o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral com base na proposta da administração
a.i) Valores das retenções de lucros	A Companhia destinou os seguintes montantes às suas reservas: <u>Reserva Legal</u>: R\$ 1.760 mil;
a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	<u>Reserva Legal</u>: 5%
b) Regras sobre distribuição de dividendos	25% do lucro líquido de cada exercício financeiro serão distribuídos como dividendo mínimo obrigatório, nos termos do que determina o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral com base na proposta da administração

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

	2023
c) Periodicidade das distribuições de dividendos	A política de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação da Diretoria Executiva, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração: (i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.
d) Restrições à distribuição de dividendos	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.
e) Política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando o órgão responsável pela aprovação, data de aprovação e locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Não aplicável, dado que a Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

2.8 – Descrição dos itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*) , tais como:

(i) *carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos*

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

(ii) *contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços*

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

(iii) *contratos de construção não terminada*

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

(iv) *contratos de recebimentos futuros de financiamentos*

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

2.9 – Comentários dos diretores sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023

(b) natureza e o propósito da operação

Não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023

(c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

2.10 – Plano de negócios

(a) investimentos, incluindo:

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento dos investimentos previstos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui investimentos em andamento ou previstos.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui investimentos em andamento ou previstos.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previstos.

(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

(c) novos produtos e serviços, indicando:

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, tendo em vista que não há pesquisas de novos produtos e serviços em andamento.

(ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada em 26 de
abril de 2024

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não teve gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui projetos em desenvolvimento.

(iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que não houve gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

(d) oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG

Não aplicável, tendo em vista que não há oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG.

2.11 – Outros fatores com influência relevante

Demonstrações Financeiras

A Companhia foi constituída em 11 de janeiro de 2021 no contexto da reorganização societária da Terra Santa Agro, a qual foi conduzida por seus antigos acionistas para viabilizar a venda da operação agrícola da Terra Santa Agro para a SLC Agrícola S.A. Como resultado dessa reorganização societária, a Companhia se tornou uma *holding* não operacional, cuja sua subsidiária TS Brasil (anteriormente subsidiária da Terra Santo Agro), era responsável pela gestão das terras e benfeitorias localizadas nas terras que pertenciam à Terra Santa Agro, visto que a TS Brasil não é parte da referida transação.

Dessa forma, as demonstrações financeiras da Companhia em relação aos exercícios sociais findos em 2020 e 2019, as quais são utilizadas como base para este Anexo, correspondem às demonstrações financeiras da TS Brasil, sendo que, em 31 de março de 2021, a Terra Santa Agro integralizou na Companhia acervo líquido representado, dentre outros, pelo seu investimento na TS Brasil.

Além do exposto acima, não há outras informações relevantes com relação a este item 2.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

ANEXO IV: PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO
(Art. 10, § Único, II, e Anexo A - Resolução CVM 81)

1. Informar o lucro líquido do exercício

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia registrou lucro líquido no montante de R\$ 35.214.286,63.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Caso seja aprovada a proposta de criação da reserva estatutária em AGE, conforme proposta da administração, a Administração propõe a seguinte distribuição de dividendos:

Descrição	Montante Global (R\$)	Valor por Ação (R\$)
Dividendo mínimo obrigatório	8.363.393,07	0,086931164

Alternativamente, caso não seja aprovada a proposta de criação da reserva estatutária em AGE, conforme proposta da administração, a Administração propõe a seguinte distribuição de dividendos:

Descrição	Montante Global (R\$)	Valor por Ação (R\$)
Dividendo mínimo obrigatório	8.363.393,07	0,086931164
Dividendos Adicionais	25.090.179,22	0,260793493
Total	33.453.572,30	0,347724658

A Companhia não realizou pagamento antecipado de dividendos ou juros sobre o capital próprio referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Caso seja aprovada a proposta de criação da reserva estatutária em AGE, conforme proposta da administração, a Administração propõe a distribuição de 25% do lucro líquido à disposição, após o desconto da parcela destinada à reserva legal.

Alternativamente, caso não seja aprovada a proposta de criação da reserva estatutária em AGE, conforme proposta da administração, a Administração propõe a distribuição de 100% do lucro líquido à disposição, após o desconto da parcela destinada à reserva legal.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Caso seja aprovada a proposta de criação da reserva estatutária em AGE, conforme proposta da administração, a Administração propõe a seguinte distribuição de dividendos:

Descrição	Montante Global (R\$)	Valor por Ação (R\$)
Dividendo mínimo obrigatório	8.363.393,07	0,086931164

Alternativamente, caso não seja aprovada a proposta de criação da reserva estatutária em AGE, conforme proposta da administração, a Administração propõe a seguinte distribuição de dividendos:

Descrição	Montante Global (R\$)	Valor por Ação (R\$)
Dividendo mínimo obrigatório	8.363.393,07	0,086931164
Dividendos Adicionais	25.090.179,22	0,260793493
Total	33.453.572,30	0,347724658

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

O pagamento do dividendo obrigatório será realizado em 24 de maio de 2024, considerando o domicílio bancário cadastrado no Itaú Corretora de Valores S.A., escriturador das ações da Companhia. O pagamento dos dividendos adicionais será realizado dentro do exercício social de 2024, em data a ser definida

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

oportunamente pelo Conselho de Administração.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.
Não aplicável.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento
Para o pagamento dos dividendos propostos será considerada a base acionária de 26 de abril de 2024.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores
a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados
b. Informar a data dos respectivos pagamentos
Não aplicável.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:
a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores
b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Caso seja aprovada a proposta de criação da reserva estatutária em AGE, conforme proposta da administração, seguem abaixo os valores:

	2023	2022	2021
Lucro Líquido (R\$)	0,366025956	1,425454748	0,395154599
Dividendos (R\$)	0,086931164	1,354461935	0,204923488
Juros sobre Capital Próprio (R\$)	N/A	N/A	N/A
Total distribuído (R\$)	0,086931164	1,354461935	0,204923488

Alternativamente, caso não seja aprovada a proposta de criação da reserva estatutária em AGE, conforme proposta da administração, seguem abaixo os valores:

	2023	2022	2021
Lucro Líquido (R\$)	0,366025956	1,425454748	0,395154599
Dividendos (R\$)	0,347724658	1,354461935	0,204923488

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

	2023	2022	2021
Juros sobre Capital Próprio (R\$)	N/A	N/A	N/A
Total distribuído (R\$)	0,347724658	1,354461935	0,204923488

A Companhia foi constituída em 11 de janeiro de 2021, não possuindo, portanto, proventos em relação a exercícios anteriores.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado a reserva legal

Em 2023, a destinação do lucro do exercício para a reserva legal foi de R\$ 1.760.714,33.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

O montante destinado a reserva legal corresponde a 5% do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto.

Nos termos do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, os Acionistas têm o direito de receber um dividendo mínimo obrigatório anual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício social anterior após a dedução dos valores correspondentes (i) a prejuízos acumulados, se houver; (ii) à provisão para pagamento do Imposto de Renda; e (iii) à importância destinada à constituição da reserva legal.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

- a. Informar o montante da retenção.
 - b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.
 - c. Justificar a retenção dos dividendos
- Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. Identificar o montante destinado a reserva
- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa
- c. Explicar por que a perda foi considerada provável
- d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar
- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Caso seja aprovada a proposta de criação da reserva estatutária em AGE, conforme proposta da administração, segue abaixo a transcrição das cláusulas que estabelecem a reserva:

“Artigo 35 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do Imposto de Renda, o lucro líquido do exercício terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, observando-se o seguinte:

(...)

- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à constituição de reserva estatutária, conforme o parágrafo terceiro abaixo e o artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações; e

(...)

Parágrafo Terceiro – A reserva estatutária referida no artigo 35, (iii) acima tem as seguintes características:

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

- (i) a reserva estatutária terá como finalidades a preservação da integridade do patrimônio social da Companhia e de suas controladas, a realização de futuras distribuições aos acionistas, a realização de operações de recompra de ações, a absorção de prejuízos e a incorporação ao capital social;
- (ii) em cada exercício, uma parcela ou a totalidade do lucro líquido após a constituição da reserva legal e o pagamento do dividendo mínimo obrigatório poderá ser destinada à reserva estatutária, conforme proposta da administração submetida à Assembleia Geral;
- (iii) o saldo acumulado da reserva estatutária, juntamente com o saldo das demais reservas previstas no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, não poderá ultrapassar o capital social da Companhia. Caso o limite seja atingido, a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do excedente para aumento do capital social ou para distribuição aos acionistas;
- (iv) a proposta da administração para destinar parte do lucro líquido do exercício para a reserva estatutária deverá estabelecer a finalidade da reserva, a justificativa para a sua formação e o valor a ser destinado.
- (v) a administração da Companhia poderá propor à Assembleia Geral da Companhia que os valores da reserva estatutária sejam revertidos, integral ou parcialmente, para aumento de capital ou distribuição aos acionistas da Companhia.”

Alternativamente, caso não seja aprovada a proposta de criação da reserva estatutária em AGE, conforme proposta da administração, este item deve ser considerado como não aplicável.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Caso seja aprovada a proposta de criação da reserva estatutária em AGE, conforme proposta da administração, o montante destinado à reserva estatutária será de R\$ 25.090.179,22.

Alternativamente, caso não seja aprovada a proposta de criação da reserva estatutária em AGE, conforme proposta da administração, este item deve ser considerado como não aplicável.

c. Descrever como o montante foi calculado

Conforme a proposta de alteração do Estatuto Social e a proposta de destinação de resultado, caso seja aprovada a criação da reserva estatutária em AGE, o montante a ser destinado à reserva corresponderá à totalidade do lucro líquido após a constituição da reserva legal e o pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Referido montante foi determinado considerando que, de acordo com as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, embora a Companhia tenha apurado lucro contábil no exercício, tal lucro não foi acompanhado da respectiva geração de caixa livre na Companhia para viabilizar o pagamento integral do lucro do exercício a título de dividendos.

Nesse contexto, uma eventual proposta de pagamento integral do lucro líquido do exercício: (i) deixaria a Companhia descapitalizada em níveis considerados não adequados; e/ou (ii) resultaria na necessidade de buscar fontes de caixa exclusivamente para essa finalidade, o que não foi considerado pela Administração como estando no melhor interesse da Companhia nesse momento.

Alternativamente, caso não seja aprovada a proposta de criação da reserva estatutária em AGE, conforme proposta da administração, este item deve ser considerado como não aplicável.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

b. Explicar a natureza da destinação

Não aplicável.

* * *

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

ANEXO V: INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

(Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência)

7.3 - Composição e experiência profissional da administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo encontram-se nomes dos candidatos propostos pela administração.

1)

Nome:	Silvio Tini de Araújo
CPF:	064.065.488-68
Data de Nascimento:	02/07/1946
Profissão:	Empresário
Cargo eletivo ocupado:	Presidente do Conselho de Administração
Data de eleição atual/preendida:	26/04/2024
Data da posse atual/preendida:	Até 30 dias após eleição
Prazo do mandato atual/preendida	Assembleia Geral Ordinária de 2025
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não aplicável
Data de início dos Mandatos Consecutivos	10/05/2021
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Não Aplicável

a) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, incluindo Empresas, cargo e funções inerentes:

Paulista e empresário, lidera a Bonsucex Holding desde sua fundação, em 1982. Bacharel em Ciências Jurídicas e Econômicas, é graduado e pós-graduado em Direito Civil pela Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP, com extensão em Macroeconomia pela New York Institute of Finance – NYIF. É presidente do Conselho de Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. e membro do Conselho de Administração da Alpargatas S.A. É membro do Comitê de Finanças da Alpargatas S.A., Conselheiro do Museu de Arte de São Paulo (MASP), e fundador e vice-presidente de honra do Museu Brasileiro de Escultura (MUBE). Além disso, é Conselheiro da Sociedade Hípica Paulista (SHP) e fundador da Associação Brasileira de Criadores do Cavalo

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Andaluz-Brasileiro (ABCAB). Foi Conselheiro do São Paulo Golf Clube (SPGC), e, é presidente e fundador do Pôr do Sol Golf Clube. É sócio remido e benfeitor do Sport Club Corinthians Paulista (SCCP).

b) Cargos de administração que exerce ou exerceu em companhias abertas:

- Presidente da Bonsucex Holding S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Alpargatas S.A.

c) Qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, com indicação do estágio em que se encontra o processo:

Não existe qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado.

d) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado, indicando se o processo correspondente está em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional:

Sim - processo extinto, que culminou com a aplicação de multa já quitada.

e) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:

Não existe qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

f) Declaração quanto a ser ou não considerado pessoa exposta politicamente (conforme definido na regulamentação aplicável), descrevendo os motivos para tal caracterização

Não é considerado pessoa exposta politicamente.

g) Critérios de membro independente:

O membro não é considerado independente.

2)

Nome:	Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes
CPF:	293.525.618-21
Data de Nascimento:	23/07/1980
Profissão:	Advogado

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Cargo eletivo ocupado:	Membro do Conselho de Administração
Data de eleição atual/pretendida:	26/04/2024
Data da posse atual/pretendida:	Até 30 dias após eleição
Prazo do mandato atual/pretendida	Assembleia Geral Ordinária de 2025
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não aplicável.
Data de início dos Mandatos Consecutivos	10/05/2021
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Membro do Comitê de Assuntos Jurídicos

a) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, incluindo Empresas, cargo e funções inerentes:

- Advogado. Bacharel em Direito pela Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP. Cursou LLM em Direito Societário pelo Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa. Realizou os Cursos de Conselho Fiscal na Prática e Secretaria de Governança Corporativa pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Foi estagiário e advogado em escritórios de advocacia de renome. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo. Membro da Ordem dos Advogados de Portugal, Conselho Regional do Porto. Associado da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP). É membro do Conselho de Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. É membro do Comitê de Auditoria da Alpargatas S.A. e do Comitê de Assuntos Jurídicos da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. Foi membro efetivo do Conselho Fiscal da Alpargatas S.A., dos Comitês de Inovação e de Auditoria da Terra Santa Agro S.A. Foi membro do Comitê de Gente da Terra Santa Agro S.A. É coordenador do Comitê Jurídico da Rossi Residencial S.A. Foi membro do Conselho de Administração da Azevedo e Travassos S.A. Foi membro Suplente do Conselho Fiscal da Companhia Paranapanema S.A. e atualmente é membro suplente do Conselho Fiscal da Bombril S.A. Ocupa o cargo de Diretor Jurídico da Bonsucex Holding S.A.

b) Cargos de administração que exerce ou exerceu em companhias abertas:

- Membro do Conselho de Administração da Azevedo & Travassos S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.
- Membro do Comitê Jurídico da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.
- Membro do Conselho Fiscal da Alpargatas S.A.
- Membro do Comitê de Auditoria da Alpargatas S.A.
- Membro do Comitê de Auditoria da Terra Santa Agro S.A.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

- Membro do Comitê de Gente da Terra Santa Agro S.A.
- Membro do Comitê de Inovação da Terra Santa Agro S.A.
- Membro do Comitê de Governança e de Assuntos Jurídicos da Terra Santa Agro S.A.
- Coordenador do Comitê Jurídico da Rossi Residencial S.A.

c) Qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, com indicação do estágio em que se encontra o processo:

Não existe qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado

d) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado, indicando se o processo correspondente está em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional:

Não existe qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada e julgada

e) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:

Não existe qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

f) Declaração quanto a ser ou não considerado pessoa exposta politicamente (conforme definido na regulamentação aplicável), descrevendo os motivos para tal caracterização

Não é considerado pessoa exposta politicamente

g) Critérios de membro independente:

Não é considerado membro independente

3)

Nome:	Julio Cesar de Toledo Piza Neto
CPF:	157.429.868-23
Data de Nascimento:	18/08/1970
Profissão:	Engenheiro Agrônomo
Cargo eletivo ocupado:	Membro Independente do Conselho de Administração
Data de eleição atual/preendida:	26/04/2024
Data da posse atual/preendida:	Até 30 dias após eleição

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Prazo do mandato atual/preendida	Assembleia Geral Ordinária de 2025
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não aplicável.
Data de início dos Mandatos Consecutivos	10/05/2021
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Não aplicável.

a) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, incluindo Empresas, cargo e funções inerentes:

Graduado em Engenharia Agrônômica pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ/USP de Piracicaba e pós-graduado em Administração e Finanças pela Columbia Business School de Nova Iorque. Além de experiência de 8 anos como Engenheiro Agrônomo no campo, o Sr. Piza também trabalhou por 6 anos na McKinsey and Company em São Paulo, onde assumiu posições de destaque, bem como foi CEO da Brasil Agro no período de 2008 a 2016.

b) Cargos de administração que exerce ou exerceu em companhias abertas:

- Membro do Comitê Estratégico Financeiro da Terra Santa Agro S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Terra Santa Agro S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Kepler Weber S.A.

c) Qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, com indicação do estágio em que se encontra o processo:

Não existe qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado

d) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado, indicando se o processo correspondente está em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional:

Não existe qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada e julgada

e) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Não existe qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

f) Declaração quanto a ser ou não considerado pessoa exposta politicamente (conforme definido na regulamentação aplicável), descrevendo os motivos para tal caracterização

Não é considerado pessoa exposta politicamente

g) Critérios de membro independente:

A Companhia utiliza como base de seus critérios de eleição de seus Conselheiros Independentes, as recomendações propostas no §2º do Art. 16 do Regulamento do Novo Mercado instituído pela B3, o qual determina que “Conselheiro Independente” caracteriza-se por: (i) não é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) não tem relações comerciais com a companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; e (iv) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) não recebe outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

4)

Nome:	Ricardo Baldin
CPF:	163.678.040-72
Data de Nascimento:	14/07/1954
Profissão:	Contador
Cargo eletivo ocupado:	Membro Independente do Conselho de Administração
Data de eleição atual/pretendida:	26/04/2024
Data da posse atual/pretendida:	Até 30 dias após eleição
Prazo do mandato atual/pretendida	Assembleia Geral Ordinária de 2025
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não aplicável

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Data de início dos Mandatos Consecutivos	21/12/2021
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Não aplicável.

a) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, incluindo Empresas, cargo e funções inerentes:

Bacharel em ciências contábeis. É membro independente e especialista financeiro do Comitê de Auditoria no Grupo Itaú Unibanco desde 2021. Ocupou diversos cargos no Grupo Itaú Unibanco, incluindo o de Diretor Executivo de Auditoria Interna no Itaú Unibanco S.A. (2009 a 2015). É Coordenador do Comitê de Auditoria da Alpargatas S.A. desde 2018 e da Eneva S.A. desde 2019; membro do Conselho Fiscal da Metalúrgica Gerdau S.A. desde 2020; membro da Comissão de Governança de Instituições Financeiras do IBGC desde 2021 e é Consultor de Empresas na RMB Assessoria e Consultoria Empresarial e Contábil EIRELI. Atuou como membro do Conselho de Administração e membro do Comitê de Auditoria da XP Investimentos S.A. (2020 a 2021); membro do Comitê de Auditoria da Totvs S.A. (2020); membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria da Ecorodovias (2018 a 2020); membro do Conselho Fiscal do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) (2018 a 2019); membro do Comitê de Auditoria da Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP) (2014) e da Tecnologia Bancária (TECBAN) (2015) e Coordenador do Comitê de Auditoria da Redecard S.A. (2013 a 2014). Foi Diretor de Controladoria, Tecnologia e Controles Internos e Riscos no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) (2016 a 2017). Atuou por 31 anos como auditor independente e ex-sócio da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e foi também sócio responsável do Grupo de Instituições Financeiras da PwC na América do Sul, tendo coordenado diversos trabalhos na região.

b) Cargos de administração que exerce ou exerceu em companhias abertas:

- Membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da XP Investimentos
- Membro do Conselho de Administração na Ecorodovias
- Membro do Comitê de Auditoria do Grupo Itaú Unibanco
- Coordenador do Comitê de Auditoria da Alpargatas S.A.
- Coordenador do Comitê de Auditoria da Eneva S.A.
- Membro do Conselho Fiscal da Metalúrgica Gerdau S.A.
- Membro do Comitê de Auditoria da Totvs S.A.
- Membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

- c) Qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, com indicação do estágio em que se encontra o processo:**

Não existe qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado

- d) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado, indicando se o processo correspondente está em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional:**

Não existe qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada e julgada

- e) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:**

Não existe qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

- f) Declaração quanto a ser ou não considerado pessoa exposta politicamente (conforme definido na regulamentação aplicável), descrevendo os motivos para tal caracterização**

Não é considerado pessoa exposta politicamente.

- g) Critérios de membro independente:**

A Companhia utiliza como base de seus critérios de eleição de seus Conselheiros Independentes, as recomendações propostas no §2º do Art. 16 do Regulamento do Novo Mercado instituído pela B3, o qual determina que “Conselheiro Independente” caracteriza-se por: (i) não é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) não tem relações comerciais com a companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; e (iv) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) não recebe outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

5)

Nome:	Ana Paula Malvestio
-------	---------------------

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

CPF:	138.576.478-33
Data de Nascimento:	21/09/1969
Profissão:	Advogada
Cargo eletivo ocupado:	Membro Independente do Conselho de Administração
Data de eleição atual/pretendida:	26/04/2024
Data da posse atual/pretendida:	Até 30 dias após eleição
Prazo do mandato atual/pretendida	Assembleia Geral Ordinária de 2025
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não aplicável
Data de início dos Mandatos Consecutivos	3/07/2023
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Não aplicável.

a) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, incluindo Empresas, cargo e funções inerentes:

Experiência de mais de 30 anos na PwC Brasil (1990-2022), sendo 19 atuando como sócia, liderou na PwC a implementação de processos de governança corporativa em empresas familiares, especialmente na área tributária e societária, em empresas do Agronegócio brasileiro, setor que também liderou e contribuiu com o desenvolvimento de um centro de excelência global em Agronegócio. A instalação do CEA (Centro de Excelência em Agronegócio) em Ribeirão Preto-SP foi um marco profissional para sua carreira e para o setor como um todo.

Atuou de forma intensa no contexto de aumento dos investimentos estrangeiros, em diversas expansões de negócios, em frentes como estruturação societária, definições de business plan, análises da cadeia de valor, due diligencies, revisão e elaboração de contratos, dentre tantos outros.

Como líder de Diversidade e Inclusão na PwC Brasil e membro do comitê global de líderes de Diversidade, participou ativamente do desenvolvimento e implementação de políticas em diferentes dimensões do tema – Gênero, Geração, Raça/Etnia, LGBTQIA+, PCD, tendo sido a porta-voz do tema em diversos eventos, artigos e publicações de alta relevância nesses assuntos.

Durante sua trajetória profissional, suas realizações, além do sucesso de seus clientes, vieram do fato de ter contribuído de forma relevante na formação de muitas pessoas nos seus times, tendo larga experiência em Coaching e Mentoring.

A experiência internacional veio da atuação na PwC de Nova York no período de 2018 a 2020 como líder do US Brazil Business Center, onde pode apoiar empresas dos dois países.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Formada em Direito, Inscrita na OAB, com diversos cursos de formação nacionais e internacionais, Conselheira Certificada pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, atualmente se dedica ao aprofundamento dos temas de ESG, sendo membro da Comunidade ESG do IBGC e atua em conselhos fiscal e de administração, além de comitês de auditoria de empresas abertas e fechadas.

b) Cargos de administração que exerce ou exerceu em companhias abertas:

Membro do Conselho Fiscal da Raízen desde julho de 2022; e
Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças da C&A desde maio de 2023;
Membro do Conselho de Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. desde julho de 2023.

c) Qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, com indicação do estágio em que se encontra o processo:

Não existe qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado

d) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado, indicando se o processo correspondente está em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional:

Não existe qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada e julgada

e) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:

Não existe qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

f) Declaração quanto a ser ou não considerado pessoa exposta politicamente (conforme definido na regulamentação aplicável), descrevendo os motivos para tal caracterização

Não é considerado pessoa exposta politicamente

g) Critérios de membro independente:

A Companhia utiliza como base de seus critérios de eleição de seus Conselheiros Independentes, as recomendações propostas no §2º do Art. 16 do Regulamento do Novo Mercado instituído pela B3, o qual determina que "Conselheiro Independente" caracteriza-se por: (i) não é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) não tem relações comerciais com a companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

comum; e (iv) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) não recebe outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

6)

Nome:	Marcel Cecchi Vieira
CPF:	143.917.738-48
Data de Nascimento:	27/04/1974
Profissão:	Engenheiro Mecânico
Cargo eletivo ocupado:	Membro Independente do Conselho de Administração
Data de eleição atual/pretendida:	26/04/2024
Data da posse atual/pretendida:	Até 30 dias após eleição
Prazo do mandato atual/pretendida	Assembleia Geral Ordinária de 2025
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não aplicável
Data de início dos Mandatos Consecutivos	16/08/2023
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Não aplicável.

a) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, incluindo Empresas, cargo e funções inerentes:

O Sr. Marcel Cecchi Vieira, CFA é sócio da Latache Capital, uma gestora de investimentos. Anteriormente, foi diretor Financeiro do Grupo CB entre 2014 e 2021, membro Conselho de Administração do Grupo Casas Bahia (2019-2023), do Comitê de Auditoria do Grupo Casas Bahia (2018-2023) e do Conselho Fiscal da Terra Santa Agro, foi também professor da educação executiva do Insper. De 2014 a 2018 foi membro do Conselho Fiscal da Via Varejo. Antes, entre 2011 e 2018 foi sócio da Laplace Finanças, gestora de recursos e empresa de assessoria financeira, e em parte desse período foi Diretor Financeiro da Usinas Itamarati. Entre 2009 e 2011 foi Diretor da Andrade Gutierrez Telecomunicações, responsável pela supervisão dos

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

investimentos do grupo em novos negócios, incluindo Oi S.A. e Contax S.A., tendo sido do Conselho de Administração das duas companhias. Foi sócio da Angra Partners, empresa de assessoria financeira e gestão de participações de 2004 a 2009, nesse período esteve no Conselho de Administração do Metrô do Rio de Janeiro e no Conselho Fiscal da Brasil Telecom Participações. Antes, foi consultor e gerente da Accenture do Brasil. Formado em Engenharia Mecânica pela Escola de Engenharia de São Carlos, USP. Possui MBA pela Tuck School of Business at Dartmouth, onde se formou como Edward Tuck Scholar por desempenho acadêmico. Possui a designação CFA desde 2008.

b) Cargos de administração que exerce ou exerceu em companhias abertas:

- Membro do Conselho de Administração do Grupo Casas Bahia S.A. (antiga Via Varejo)
- Membro do Comitê de Auditoria do Grupo Casas Bahia S.A. (antiga Via Varejo)
- Membro do Conselho Fiscal da Terra Santa Agro S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Oi S.A.
- Membro do Conselho Fiscal da Brasil Telecom Participações S.A.
- Membro do Conselho de Administração do Metrô Rio S.A.

c) Qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, com indicação do estágio em que se encontra o processo:

Não existe qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado

d) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado, indicando se o processo correspondente está em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional:

Não existe qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada e julgada

e) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:

Não existe qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

f) Declaração quanto a ser ou não considerado pessoa exposta politicamente (conforme definido na regulamentação aplicável), descrevendo os motivos para tal caracterização

Não é considerado pessoa exposta politicamente

g) Critérios de membro independente:

A Companhia utiliza como base de seus critérios de eleição de seus Conselheiros Independentes, as recomendações propostas no §2º do Art. 16 do Regulamento do Novo Mercado instituído

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

pela B3, o qual determina que “Conselheiro Independente” caracteriza-se por: (i) não é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) não tem relações comerciais com a companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; e (iv) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) não recebe outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

CONSELHO FISCAL

Abaixo encontram-se nomes dos candidatos recebidos pela Companhia.

1)

Nome:	Roberto Cesar Guindalini
CPF:	063.492.838-48
Data de Nascimento:	13/12/1964
Profissão:	CFO
Cargo eletivo ocupado:	Membro do Conselho Fiscal
Data de eleição atual/pretendida:	26/04/2024
Data da posse atual/pretendida:	Até 30 dias após eleição
Prazo do mandato atual/pretendida	Assembleia Geral Ordinária de 2025
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não aplicável.
Data de início dos Mandatos Consecutivos	16/04/2022
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Não aplicável.

a) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, incluindo Empresas, cargo e funções inerentes:

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdades Integradas Tibiriçá. Realizou curso de Pós-graduação em Gestão em Controladoria, Auditoria e Tributos, pela Fundação Getúlio Vargas e é pós-graduado em Gestão de Negócios pelo Instituto de Ensino e Pesquisas - INSPER. Possui certificação como Conselheiro Fiscal pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC e pelo Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social – ICSS. Foi Auditor Pleno e Sênior nas áreas fabril, comercial, financeiro, varejo, supply chain, recursos humanos e jurídica (1985 – 1989). Foi Coordenador de Auditoria nas áreas fabril, comercial, financeiro, varejo, supply chain, recursos humanos e jurídica (1989 – 2003). Foi Gerente de Projetos, responsável por projeto especial comercial na área de negócios de calçados profissionais e pelo gerenciamento de controle orçamentário de projetos de expansão. (2003 – 2009). Foi Gerente de Auditoria na Alpargatas S.A. (2010 – 2020) Foi Diretor Interino de Administração e Finanças, responsável interinamente pela Diretoria Financeira da Alpargatas na Argentina (2014 – 2015). Foi Conselheiro Fiscal da Terra de Aventura Indústria de Artigos Esportivos LTDA – OSKLEN. Atualmente, atua como Consultor Independente com gestão de auditoria, riscos, controles internos e compliance. E é Conselheiro Fiscal na ALPAPREV – entidade de previdência privada.

b) Cargos de administração que exerce ou exerceu em companhias abertas:

Não aplicável.

c) Qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, com indicação do estágio em que se encontra o processo:

Não existe qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado

d) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado, indicando se o processo correspondente está em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional:

Não existe qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada e julgada

e) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:

Não existe qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

f) Declaração quanto a ser ou não considerado pessoa exposta politicamente (conforme definido na regulamentação aplicável), descrevendo os motivos para tal caracterização

Não é considerado pessoa exposta politicamente

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

g) Critérios de membro independente:

Não aplicável ao Conselho Fiscal.

Nome:	Célio de Melo Almada Neto
CPF:	255.588.078-06
Data de Nascimento:	03/08/1975
Profissão:	Advogado
Cargo eletivo ocupado:	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Data de eleição atual/preendida:	26/04/2024
Data da posse atual/preendida:	Até 30 dias após eleição
Prazo do mandato atual/preendida	Assembleia Geral Ordinária de 2025
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não aplicável.
Data de início dos Mandatos Consecutivos	Não aplicável.
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Não aplicável.

a) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, incluindo Empresas, cargo e funções inerentes:

Bacharel em Direito pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas sendo especialista em Direito Processual Civil pós-graduado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Trabalhou em escritórios de advocacia renomados, é membro do Conselho de Administração da empresa BOMBRIL S.A. e foi membro efetivo do Conselho Fiscal da Metalúrgica Gerdau S.A. Foi membro suplente do Conselho Fiscal da empresa Azevedo & Travassos S.A.

b) Cargos de administração que exerce ou exerceu em companhias abertas:

- Conselheiro de Administração na Bombril S/A
- Presidente do Conselho de Administração na Siderurgica J.L. Aliperti S.A.

c) Qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, com indicação do estágio em que se encontra o processo:

Não existe qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

d) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado, indicando se o processo correspondente está em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional:

Não existe qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada e julgada

e) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:

Não existe qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

f) Declaração quanto a ser ou não considerado pessoa exposta politicamente (conforme definido na regulamentação aplicável), descrevendo os motivos para tal caracterização

Não é considerado pessoa exposta politicamente

g) Critérios de membro independente:

Não aplicável ao Conselho Fiscal.

2)

Nome:	Maria Elvira Lopes Gimenez
CPF:	136.012.018-10
Data de Nascimento:	18/05/1970
Profissão:	Economista
Cargo eletivo ocupado:	Membro do Conselho Fiscal
Data de eleição atual/preendida:	26/04/2024
Data da posse atual/preendida:	Até 30 dias após eleição
Prazo do mandato atual/preendida	Assembleia Geral Ordinária de 2025
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não aplicável.
Data de início dos Mandatos Consecutivos	20/04/2023
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Não aplicável.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

a) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, incluindo Empresas, cargo e funções inerentes:

Bacharel em Ciências Econômicas pelo Instituto Santanense de Ensino Superior – Uni Sant’Ana. Realizou os Cursos de Conselho Fiscal na Prática pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, Matemática Financeira pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI, Contabilidade Introdutória pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI, Retenção de Impostos e Emissão de Notas Fiscais, SPED/NF-e, Escrituração Fiscal e Contábil Digital. Desde 2015 atua como Conselheira Fiscal de Sociedades Anônimas de capital aberto e fechado. Foi membro do Conselho Fiscal da AES Tietê Energia S.A., membro Suplente do Conselho Fiscal da Companhia Providência Ind. e Com. S.A. e da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP. Atualmente é membro suplente do Conselho Fiscal da Bicletas Monark S.A., do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., da Penatti Industrial Têxtil S.A., WLM Indústria e Comércio S.A., Companhia de Ferro Ligas da Bahia - FERBASA, Whirlpool S.A., Tronox Pigmentos do Brasil S.A. e São Martinho S.A.

b) Cargos de administração que exerce ou exerceu em companhias abertas:

- Membro do Conselho Fiscal da AES Tietê Energia S.A.

c) Qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, com indicação do estágio em que se encontra o processo:

Não existe qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado

d) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado, indicando se o processo correspondente está em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional:

Não existe qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada e julgada

e) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:

Não existe qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

f) Declaração quanto a ser ou não considerado pessoa exposta politicamente (conforme definido na regulamentação aplicável), descrevendo os motivos para tal caracterização

Não é considerado pessoa exposta politicamente

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

g) Critérios de membro independente:

Não aplicável ao Conselho Fiscal.

Nome:	Jhonny Fernandes de Sousa
CPF:	349.604.488-81
Data de Nascimento:	19/11/1983
Profissão:	Auditor/Consultor Contábil e Fiscal
Cargo eletivo ocupado:	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Data de eleição atual/pretendida:	26/04/2024
Data da posse atual/pretendida:	Até 30 dias após eleição
Prazo do mandato atual/pretendida	Assembleia Geral Ordinária de 2025
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não aplicável.
Data de início dos Mandatos Consecutivos	Não aplicável.
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Não aplicável.

a) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, incluindo Empresas, cargo e funções inerentes:

Bacharel em Ciências Contábeis, legalmente habilitado a realizar perícias judiciais de natureza econômica, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – sob o CRC-SP-325831/O-2, nomeado como perito técnico para realizar a prova pericial relativa a fatos econômicos. Trabalhou em empresas de grande porte do setor de auditoria contábil por 15 anos. É perito contábil graduado pela IPOG. É sócio de empresa de avaliação, consultoria empresarial e auditoria que presta serviços a diversas empresas de médio e grande porte nos Estados de São Paulo, Mato Grosso, Tocantins, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso do sul. Em 2019, fundou a J.F Solução, com foco na otimização de desempenho das companhias, contábil, fiscal, financeira e processo.

b) Cargos de administração que exerce ou exerceu em companhias abertas:

Não aplicável.

c) Qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, com indicação do estágio em que se encontra o processo:

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Não existe qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado

d) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado, indicando se o processo correspondente está em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional:

Não existe qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada e julgada

e) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:

Não existe qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

f) Declaração quanto a ser ou não considerado pessoa exposta politicamente (conforme definido na regulamentação aplicável), descrevendo os motivos para tal caracterização

Não é considerado pessoa exposta politicamente

g) Critérios de membro independente:

Não aplicável ao Conselho Fiscal.

3)

Nome:	Fernando Dal-Ri Murcia
CPF:	259.091.048-70
Data de Nascimento:	16/07/1977
Profissão:	Contador
Cargo eletivo ocupado:	Membro do Conselho Fiscal
Data de eleição atual/pretendida:	26/04/2024
Data da posse atual/pretendida:	Até 30 dias após eleição
Prazo do mandato atual/pretendida	Assembleia Geral Ordinária de 2025
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não aplicável.
Data de início dos Mandatos Consecutivos	26/04/2022

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Não aplicável.
---	-----------------------

a) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, incluindo Empresas, cargo e funções inerentes:

Fernando Dal-Ri Murcia é bacharel em Business Management pela Webber International University (EUA) e em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Itajaí (SC). Mestre em Contabilidade pela Universidade Federal de Santa Catarina e Doutor em Contabilidade e Controladoria pela Universidade de São Paulo. Professor concursado da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP. Membro suplente do Conselho Fiscal da Gerdau S.A. Membro do Grupo de Estudos Contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em matéria contábil-tributária em parceria com o Grupo de Estudos Contábeis da Receita Federal do Brasil (RFB), Membro da Comissão de Finanças e Contabilidade do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), Membro da Comissão Brasileira de Acompanhamento do Relato Integrado (CBARI), Representante da América Latina no Programa de Pesquisadores Emergentes da International Association for Accounting Education and Research (IAAER), e Pesquisador-Bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ). Atualmente é membro dos Comitês de Auditoria da Locaweb e da FUNCEF e dos Conselhos Fiscais da Renova Energia e da EPTV. Anteriormente foi presidente do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Distribuição, membro do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Via Varejo, membro do Conselho Fiscal da Folha Participações e membro suplente dos Conselhos Fiscais da Gerdau e da Marfrig.

b) Cargos de administração que exerce ou exerceu em companhias abertas:

- Membro do Comitê de Auditoria da Locaweb Serviços de Internet S.A.
- Membro do Conselho Fiscal da Renova Energia S.A.
- Membro do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Distribuição
- Membro do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria do Grupo Casas Bahia S.A.

c) Qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, com indicação do estágio em que se encontra o processo:

Não existe qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado

d) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado, indicando se o processo correspondente está em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional:

Não existe qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada e julgada

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

e) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:

Não existe qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

f) Declaração quanto a ser ou não considerado pessoa exposta politicamente (conforme definido na regulamentação aplicável), descrevendo os motivos para tal caracterização

Não é considerado pessoa exposta politicamente

g) Critérios de membro independente:

Não aplicável ao Conselho Fiscal.

Nome:	Carlos Eider Maciel de Aquino
CPF:	226.993.094-00
Data de Nascimento:	09/04/1961
Profissão:	Contador
Cargo eletivo ocupado:	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Data de eleição atual/preendida:	26/04/2024
Data da posse atual/preendida:	Até 30 dias após eleição
Prazo do mandato atual/preendida	Assembleia Geral Ordinária de 2025
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não aplicável.
Data de início dos Mandatos Consecutivos	Não aplicável.
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Não aplicável.

a) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, incluindo Empresas, cargo e funções inerentes:

Formado em Ciências Contábeis pela UFPE, MBA pela USP e IBMEC e mestrando pela PUC-SP. Executivo com mais de 20 anos de experiência em posições de liderança em instituições financeiras e em auditoria, além de vasto conhecimento na estruturação e participação de comitês de auditoria, conselhos de administração e conselho fiscal.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

b) Cargos de administração que exerce ou exerceu em companhias abertas:

Não aplicável.

c) Qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, com indicação do estágio em que se encontra o processo:

Não existe qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado

d) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado, indicando se o processo correspondente está em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional:

Não existe qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada e julgada

e) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:

Não existe qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

f) Declaração quanto a ser ou não considerado pessoa exposta politicamente (conforme definido na regulamentação aplicável), descrevendo os motivos para tal caracterização

Não é considerado pessoa exposta politicamente

g) Critérios de membro independente:

Não aplicável ao Conselho Fiscal.

7.5 Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor;

b. administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor;

c. administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor;

d. administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor:

Os candidatos declararam que não mantêm qualquer relação familiar entre si, com os membros da administração da Companhia e de suas controladas, com seus acionistas controladores ou com os membros da administração de suas controladoras., nos termos do item 7.5.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

7.6. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social;**
- b. controlador direto ou indireto do emissor;**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas:**

Os candidatos declararam não haver qualquer relação de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

**_

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

ANEXO VI: INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E DO CONSELHO FISCAL

(Item 08 do Formulário de Referência)

8.1 Política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

(a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui política de remuneração formalmente aprovada pelo Conselho de Administração em 27 de julho de 2021, disponível na página de relação com investidores da Companhia (terrasantapa.com.br) ("Política de Remuneração"). Os objetivos e práticas de remuneração da Companhia, alinhados às práticas de mercado, têm o intuito de atrair e reter talentos e bons profissionais que demonstrem qualificação, competência e perfil alinhado às características e necessidades da Companhia.

A Companhia determina as remunerações de seus profissionais de acordo com: (a) as funções e responsabilidades de cada um; (b) o padrão de outros executivos e profissionais; e (c) o desempenho coletivo das equipes, no que tange as metas operacionais e de lucratividade.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2021, a Companhia aprovou e recepcionou as outorgas oriundas do Plano de Incentivo ao Alinhamento Estratégico de Longo Prazo, que tem como propósito o (a) alinhamento de interesses da Companhia e dos Participantes e (b) incentivo aos Participantes, por meio de concessão de oportunidade de receberem, pela Companhia, ações de sua emissão, mediante o cumprimento das condições previstas no Plano de Incentivo.

Em Assembleia Geral Extraordinária de 23 de dezembro de 2021, foi aprovado o Plano de Ações Restritas da Companhia, que estabelece as condições gerais do incentivo de longo prazo por meio da outorga de Ações Restritas de emissão da Companhia aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço elegíveis da Companhia, com o objetivo de atraí-los, motivá-los e retê-los, bem como alinhar seus interesses aos interesses da Companhia e seus acionistas.

(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Determinada a remuneração global pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração será responsável por deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração se baseia em uma tabela salarial feita utilizando metodologia de mercado e comparações fornecidas por consultoria especializada, visando definir o nível adequado dos cargos e das responsabilidades. Anualmente, essa tabela é ajustada de acordo com as variações do mercado, a fim de manter sua competitividade

(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração poderá avaliar periodicamente a adequação da política de remuneração, sendo, no mínimo, uma vez ao ano, a fim de identificar possíveis ajustes necessários, baseados nas práticas de mercado.

(c) Composição da remuneração

(i) Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração recebem remuneração fixa, a qual é estabelecida de acordo com a legislação. Além disso, todos são reembolsados de todas as despesas de estadia e locomoção vinculadas ao exercício das atribuições para as quais foram eleitos.

Diretoria Estatutária

Os membros da Diretoria estatutária recebem remuneração fixa. A política de remuneração é de acordo com as melhores práticas de mercado. Além disso, possuem um plano de remuneração variável condicionada ao cumprimento de metas estabelecidas, as quais variam dependendo da área de atuação do Diretor. Mediante avaliação do Conselho de Administração, a Diretoria Estatutária poderá receber remuneração variável adicional a ser determinada conforme critérios qualitativos avaliados pelo Conselho de Administração.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, recebem somente remuneração fixa, a qual é equivalente a, pelo menos, o mínimo legal, conforme deliberado em Assembleia Geral, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da remuneração, em média, atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e remuneração variável. Adicionalmente, os membros do Conselho Fiscal são reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

Comitês

Os participantes do Comitê de Auditoria e dos comitês não estatutários permanentes recebem uma remuneração fixa. Os membros do Conselho de Administração, bem como qualquer colaborador da

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Companhia, que participem dos Comitês, não recebem remuneração adicional decorrente de tal participação.

Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

O formato da remuneração acima descrita procura incentivar os colaboradores da Companhia a buscarem a melhor rentabilidade dos projetos por ela desenvolvidos, de forma a alinhar os interesses dos colaboradores com os da Companhia.

A remuneração variável anual dos diretores estatutários leva em consideração a aplicação de fatores corporativos e do resultado das áreas sob sua gestão, sendo que cada uma desses fatores tem pesos distintos.

Qual a proporção de cada elemento na remuneração total

Conforme descrito no item 8.7 do Formulário de Referência, a Companhia foi constituída somente em 11 de janeiro de 2021 e as suas demonstrações financeiras consideram os registros contábeis históricos da TS Brasil S.A.

Em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, os administradores da Companhia não receberam qualquer remuneração no período compreendido pelos primeiros seis meses do ano, uma vez que renunciaram à sua remuneração pelo exercício de suas atividades na Companhia, sendo que somente receberam remuneração decorrente de suas atividades exercidas exclusivamente na Terra Santa Agro, antiga controladora da Companhia. Assim, conforme exposto nas respectivas demonstrações financeiras, não houve reconhecimento de remuneração com a administração da Companhia até junho de 2021. Os administradores passaram a receber remuneração a partir de julho, quando da concessão do registro de Companhia Aberta pela CVM e da conclusão da combinação de negócios da SLC Agrícola e Terra Santa Agro. Neste sentido, a tabela abaixo reflete tal racional:

Órgão	2023			
	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração Baseada em Ações	Remuneração Total
Conselho de Administração	100%	-	-	100%
Diretoria Estatutária	53%	47%	0%	100%
Conselho Fiscal	100%	-	-	100%
Comitê de Auditoria Estatutário	100%	-	-	100%
Comitê de Assuntos Jurídicos	100%	-	-	100%

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Órgão	2022			
	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração Baseada em Ações	Remuneração Total
Conselho de Administração	100%	-	-	100%
Diretoria Estatutária	29%	7%	64%	100%
Conselho Fiscal	100%	-	-	-
Comitê de Auditoria Estatutário	100%	-	-	100%
Comitê de Assuntos Jurídicos	100%	-	-	100%

Órgão	2021			
	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração Baseada em Ações	Remuneração Total
Conselho de Administração	100%	-	-	100%
Diretoria Estatutária	22%	-	78%	100%
Conselho Fiscal	-	-	-	-
Comitê de Auditoria Estatutário	100%	-	-	100%
Comitê de Assuntos Jurídicos	100%	-	-	100%

Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A Companhia contratou empresa referência de mercado para realização de tabela comparativa de salários com player de mercado, visando a possibilidade de análise comparativa para enquadramento dentro das melhores práticas de mercado.

O objetivo fundamental deste instrumento é a adequação das práticas de administração salarial comumente encontrada no mercado, bem como o alcance do equilíbrio interno entre os cargos e níveis da empresa.

A política de remuneração considera, para diretores e presidente, os resultados apresentados anualmente na pesquisa Top Executive (mediana ou P50) e reavalia sua tabela salarial utilizando-a como referência.

Após a análise dos resultados apresentados, a área de recursos humanos da Companhia envia a sugestão de reajuste dos elementos de remuneração para a aprovação do Conselho de Administração. Este tem a responsabilidade de aprovar nova tabela salarial e avaliar a necessidade de adequação dos salários de cada um dos diretores.

No caso da remuneração do Conselho de Administração e Comitê de Auditoria, não existe uma metodologia para cálculo de reajuste, sendo o salário fixo estabelecido pelo Conselho de Administração.

A Companhia também recepcionou outorgas do Plano de Incentivo ao Alinhamento Estratégico de Longo Prazo e aprovou um Plano de Ações Restritas, conforme detalhado no item 8.4 abaixo.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

Para a remuneração fixa, são levados em consideração indicadores a respeito da aderência da respectiva prática à realidade de mercado, especialmente de posições similares em empresas de complexidade similar.

Para a remuneração variável, são estabelecidas metas corporativas as quais são analisadas anualmente com os resultados obtidos. Dessa forma, os bônus são estruturados, conforme o cargo, tendo como base as seguintes métricas: metas individuais de acordo com as atividades operacionais específicas de cada diretor, metas de resultado, como Lucro Líquido.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

Analisando as melhores práticas de mercado e visando manter competitivos e atrativos, a remuneração total é composta pelos seguintes motivos:

- Remuneração fixa: atribuída ao ocupante conforme o cargo.
- Remuneração variável: estimular o engajamento e motivação dos diretores da empresa.

(iii) Existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não existem membros não remunerados pela Companhia.

(d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A Companhia é responsável pelo pagamento da totalidade da remuneração dos membros da Administração da Companhia. Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

(e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

8.2 Remuneração total do Conselho de Administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração prevista para o Exercício Social 31/12/2024

Em reais (R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de Membros	6,00	2,00	3,00	8,00
Nº de Membros Remunerados	6,00	2,00	3,00	8,00
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou pró-labore	2.156.418,00	1.257.910,56	189.000,00	3.603.328,56
Benefícios Direto e Indireto	0,00	151.884,87	0,00	151.884,87
Participações em Comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração Variável				
Bônus	0,00	1.907.092,26	0,00	1.907.092,26
Participação de Resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em Reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-Emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Nº de membros de cada órgão calculado considerando considerando o somatório do número de membros em cada mês dividido por 12.			
Total da Remuneração	2.156.418,00	3.316.887,69	189.000,00	5.662.305,69

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Remuneração total do Exercício Social 31/12/2023 - Valores Anuais

Em reais (R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de Membros	6,00	2,08	3,00	8,08
Nº de Membros Remunerados	6,00	2,08	3,00	8,08
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou pró-labore	2.124.656,79	1.383.432,92	189.175,00	3.697.264,71
Benefícios Direto e Indireto	0,00	133.838,85	0,00	133.838,85
Participações em Comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração Variável				
Bônus	0,00	1.331.377,14	0,00	1.331.377,14
Participação de Resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em Reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-Emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em Ações (1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Nº de membros de cada órgão calculado considerando considerando o somatório do número de membros em cada mês dividido por 12.			
Total da Remuneração	2.124.656,79	2.848.648,91	189.175,00	5.162.480,70

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Remuneração total do Exercício Social 31/12/2022 - Valores Anuais

Em reais (R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de Membros	6,00	2,00	3,00	8,00
Nº de Membros Remunerados	6,00	2,00	3,00	8,00
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou pró-labore	1.980.000,00	1.260.000,00	126.000,00	3.366.000,00
Benefícios Direto e Indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em Comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração Variável				
Bônus	0,00	307.500,00	0,00	307.500,00
Participação de Resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em Reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-Emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em Ações (1)	0,00	2.759.000,00	0,00	2.759.000,00
Observação	Nº de membros de cada órgão calculado considerando considerando o somatório do número de membros em cada mês dividido por 12.			
Total da Remuneração	1.980.000,00	4.326.500,00	126.000,00	6.432.500,00

(1) Refere-se a provisão do plano de incentivo ao alinhamento estratégico de longo prazo

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Remuneração Total do Exercício Social 31/12/2021 - Valores Anuais

Em reais (R\$)	Conselho de Administração (1)	Diretoria Estatutária (1)	Conselho Fiscal	Total
Nº de Membros	5,20	2,00	N/A	7,20
Nº de Membros Remunerados	5,20	2,00	N/A	7,20
Remuneração Fixa Anual				
Salário ou pró-labore	571.666,67	791.000,00	0,00	1.362.666,67
Benefícios Direto e Indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em Comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração Variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de Resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em Reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-Emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em Ações ⁽²⁾	0,00	2.754.111,71	0,00	2.754.111,71
Observação	Nº de membros de cada órgão calculado considerando considerando o somatório do número de membros em cada mês dividido por 12.			
Total da Remuneração	571.666,67	3.545.111,71	0,00	4.116.778,38

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

8.3. Em relação à remuneração variável dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2024)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	-	2	-	-
Nº de Membros Remunerados	-	2	-	-
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	0	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	1.907.092	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	1.907.092	-	-
Participação nos Resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-

Remuneração variável - exercício social findo em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	-	2,08	-	-
Nº de Membros Remunerados	-	2,08	-	-
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	0	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	1.331.377	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	1.331.377	-	-
Participação nos Resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Remuneração variável - exercício social findo em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	-	2	-	2
Nº de Membros Remunerados	-	2	-	2
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	(1)	-	(1)
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	853.125	-	853.125
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	853.125	-	853.125
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	307.500	-	307.500
Participação nos Resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

(1) O valor do bônus pode ser zero

(2) Além do bônus, em 2022, esta previsto o pagamento do plano de incentivo ao alinhamento estratégico de longo prazo das tranches vencidas em 2021 e vincendas em 2022.

Remuneração variável – exercício social findo em 31/12/2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	-	-	-	-
Nº de Membros Remunerados	-	-	-	-
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
Participação nos Resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente:

1. Plano de Incentivo ao Alinhamento Estratégico de Longo Prazo

a) Termos e condições gerais

Os principais objetivos do plano

O Plano tem por objetivo incentivar: (a) o alinhamento de interesses dos Participantes e dos acionistas da Companhia e das sociedades por ela controladas; e (b) a permanência dos Participantes na Companhia ou nas sociedades por ela controladas.

A forma como o plano contribui para esses objetivos

Por meio da concessão, ao Participantes, da oportunidade de receberem Ações Plano mediante o cumprimento das condições estipuladas no Plano, incluindo o investimento voluntário de recursos financeiros próprios na aquisição e manutenção, a partir da Data Término de Aquisição até o fim do Período de Lock-Up de Ações Próprias sob sua conta e risco.

Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

Trata-se de incentivo de longo prazo, o qual compõe o potencial de ganho dos Participantes, representando essencialmente um incentivo à retenção de pessoal-chave. Insere-se na estratégia de alinhamento de objetivos e interesses no longo prazo, visando privilegiar a geração de valor agregado e sustentabilidade para a Companhia.

Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

O Plano constitui instrumento incentivador para a busca de ações de médio e longo prazo que gerem valor agregado para a Companhia e se reflitam na valorização de suas ações no mercado. Nesse sentido, os Participantes são estimulados a buscar resultados sustentáveis que gerem valor para a Companhia ao longo do tempo. O Plano alinha os interesses de seus beneficiários com os interesses dos acionistas da Companhia, na medida em que possibilita que os Participantes se tornem acionistas da Companhia, estimulando uma gestão eficiente, atraindo e retendo os profissionais altamente qualificados e gerando crescimento e valor para a Companhia. Os mecanismos que permitem o alinhamento de interesses dos Participantes ao longo do tempo incluem, por exemplo, os prazos de carência para a efetiva transferência das ações e prazos de indisponibilidade para ações que tenham sido adquiridas com recursos próprios (Ações Próprias) e cedidas pela Companhia (Ações Plano).

b) Data de aprovação e órgão responsável

Em 21 de dezembro de 2021, os acionistas da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária, aprovaram a migração e recepção pela Companhia das outorgas do plano de incentivo de longo prazo do Diretor Presidente no âmbito da Terra Santa Agro para a Terra Santa Propriedades Agrícolas.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

c) Número máximo de ações abrangidas pelo plano

No âmbito do Plano de Incentivo, poderão ser cedidas aos Participantes, ações representativas de, no máximo, 2% do capital social total da Companhia, o qual poderá ser ajustado nos termos da Cláusula 10.2 do Plano, respeitadas as disposições da lei e regulamentação aplicável.

d) Número máximo de opções a serem outorgadas

O Plano de Incentivo não tem por objeto a outorga e o exercício de opções por parte dos Participantes.

e) Condições de aquisição

O Plano de Incentivo concede, aos Participantes, a oportunidade de receber ações de emissão da Companhia (“Ações Plano”), mediante o cumprimento das condições de permanência estipuladas no Plano e o investimento voluntário de recursos financeiros próprios na aquisição e manutenção de ações da Companhia (“Ações Próprias”) por determinado período compreendido desde a Data Término de Aquisição até o fim do “Período de Lock Up”, sob conta e risco dos Participantes.

Na condição de contrato mercantil de investimento em ações, a aquisição de “Ações Próprias” e de “Ações Plano” representam atos que decorrem da vontade do Participante, o qual reconhece e está informado sobre os riscos inerentes às operações de renda variável de perda financeira em seu investimento.

As “Ações Plano” serão cedidas de forma não onerosa aos Participantes desde que, cumulativamente: (i) comprovem a realização do investimento e a plena e legítima titularidade e propriedade das “Ações Próprias” adquiridas até a “Data Término de Aquisição”, definida em cada Programa a ser aprovado anualmente pelo Conselho de Administração; (ii) permaneçam continuamente vinculados como integrantes da Companhia ou de sociedades controladas pela Companhia; e (iii) mantenham, sob sua propriedade ininterrupta, as “Ações Próprias” desde a Data Término de Aquisição até o fim do Período de Lock Up.

f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O Plano de Incentivo não é um Plano de Opção de Ações e, portanto, não tem por objeto a outorga e o exercício de opções por parte dos Participantes. A critério do Conselho de Administração, e dentro dos limites aprovados em Assembleia, poderão ser concedidas até 1 (uma) Ação Plano para cada Ação Própria. A decisão do Conselho de Administração é discricionária, contudo, pode considerar os seguintes indicadores: (a) desempenho da Companhia no exercício social imediatamente anterior à celebração do Contrato de Cessão; (b) o nível de desafio esperado para a Companhia nos exercícios seguintes à aprovação de cada Programa; e (c) valor das ações da Companhia negociadas na B3 na data de aprovação de cada Programa.

g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

O Plano de Incentivo não é um Plano de Opção de Ações e, portanto, não tem por objeto a outorga e o exercício de opções por parte dos Participantes. Uma vez manifestada a vontade de aderir ao Plano e ao respectivo Programa por meio da assinatura do Termo de Adesão, os Participantes deverão comprovar a

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

realização do investimento e a plena e legítima titularidade e propriedade das “Ações Próprias” adquiridas até a “Data Término de Aquisição”, definida em cada Programa a ser aprovado anualmente pelo Conselho de Administração. Uma vez satisfeitas as condições de investimento e permanência na Companhia estabelecidas no Plano e no respectivo Programa, e desde que observados os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, a Companhia transferirá, por meio de operação privada, formalizada em Contrato de Cessão, para os Participantes: (i) 1/3 das Ações Plano, após 12 (doze) meses da data da celebração do Termo de Adesão; (ii) 1/3 das Ações Plano, após 24 (vinte e quatro) meses da data da celebração do Termo de Adesão; e (iii) 1/3 das Ações Plano, após 36 (trinta e seis) meses da data da celebração do Termo de Adesão.

h) Forma de liquidação

O Plano de Incentivo será liquidado mediante a transferência de ações em tesouraria.

i) restrições à transferência das ações

O Período de Lock-Up será de 12 (doze) meses (i) contados a partir da Data Término de Aquisição, para Ações Próprias e (ii) contado a partir da data da aquisição de propriedade, através de transferência, por meio de cessão das Ações Plano.

j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O direito dos Participantes ao recebimento das “Ações Plano” nos termos do Plano, respectivo Programa e Contrato de Cessão será extinto automaticamente e sem qualquer direito à indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, caso a Companhia venha a ser dissolvida, liquidada ou se tiver sua falência decretada. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, às leis e normas societárias em geral ou outras que possam afetar os termos do presente Plano, poderá levar à revisão integral do Plano, dos Programas e Contratos de Cessão de forma a garantir o cumprimento das leis aplicáveis.

k) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Na hipótese de Desligamento de um Participante, exceto no caso de Aposentadoria Acordada, o Participante perderá o direito ao recebimento da propriedade das Ações Plano ainda pendentes de transferência de titularidade pela Companhia sob este Plano, qualquer Programa e Contrato de Cessão, o qual restará automaticamente resilido na data de Desligamento, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização do Participante.

Na hipótese de Desligamento de um Participante por motivo de Aposentadoria Acordada, o Participante fará jus ao recebimento da totalidade das Ações Plano ainda pendentes de cessão pela Companhia, conforme previsto no Contrato de Cessão.

Na hipótese de Desligamento de um Participante por motivo de (i) falecimento, ou (ii) invalidez permanente, os herdeiros ou sucessores legais (para a hipótese descrita em (i)) ou o representante legal (para a hipótese descrita em (ii)) farão jus ao recebimento, em até 60 (sessenta) dias da ocorrência de qualquer dos eventos

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

estabelecido nesta cláusula, da totalidade das Ações Plano ainda pendente de transferência pela Companhia, conforme previsto no Contrato de Cessão.

Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, estabelecer regras diversas sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida ou conforme necessário para cumprir com outras leis aplicáveis.

2. Plano de Ações Restritas

2.1. Principais características do plano proposto:

a) Termos e condições gerais

Os principais objetivos do plano

O Plano estabelece as condições gerais do incentivo de longo prazo por meio da outorga de Ações Restritas de emissão da Companhia aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço elegíveis da Companhia, com o objetivo de atraí-los, motivá-los e retê-los, bem como alinhar seus interesses aos interesses da Companhia e seus acionistas.

A forma como o plano contribui para esses objetivos

Por meio da concessão, ao Participantes, da oportunidade de receberem Ações Restritas mediante o cumprimento das condições estipuladas no Plano.

Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

Trata-se de incentivo de longo prazo, o qual compõe o potencial de ganho dos Participantes, representando essencialmente um incentivo à retenção de pessoal-chave. Insere-se na estratégia de alinhamento de objetivos e interesses no longo prazo, visando privilegiar a geração de valor agregado e sustentabilidade para a Companhia.

Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

O Plano constitui instrumento incentivador para a busca de ações de médio e longo prazo que gerem valor agregado para a Companhia e se reflitam na valorização de suas ações no mercado. Nesse sentido, os Participantes são estimulados a buscar resultados sustentáveis que gerem valor para a Companhia ao longo do tempo. O Plano alinha os interesses de seus beneficiários com os interesses dos acionistas da Companhia, na medida em que possibilita que os Participantes se tornem acionistas da Companhia, estimulando uma gestão eficiente, atraindo e retendo os profissionais altamente qualificados e gerando crescimento e valor para a Companhia. Os mecanismos que permitem o alinhamento de interesses dos Participantes ao longo do tempo incluem, por exemplo, os prazos de vesting para a efetiva transferência das ações.

b) Data de aprovação e órgão responsável

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Em 23 de dezembro de 2021, os acionistas da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária, aprovaram o Plano de Ações Restritas da Companhia.

c) Número máximo de ações abrangidas pelo plano

O Plano estará limitado a uma Diluição Societária Referencial máxima de até 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia representado por ações ordinárias na data de aprovação de cada Programa.

d) Número máximo de opções a serem outorgadas

O Plano não tem por objeto a outorga e o exercício de opções por parte dos Participantes.

e) Condições de aquisição de ações

A aquisição do direito ao exercício das Ações Restritas (“Vesting”) estará sujeita ao cumprimento cumulativo:

(1) da Meta de Performance Mínima, caso estabelecida para o respectivo Participante em seu Contrato de Ações Restritas aprovado pelo Conselho de Administração; e

(2) do respectivo prazo de carência, observado o seguinte:

- (a) caso o Contrato de Ações Restritas inclua Meta de Performance Mínima como condição da outorga de Ações Restritas, o prazo de carência será aplicável de forma gradual, em período não superior a 4 (quatro) anos, em parcelas iguais e anuais de até 1/4 (um quarto) das Ações Restritas sendo que, desde que atingida ou superada a Meta de Performance Mínima, a primeira parcela tornar-se-á exercível pelo Participante a partir do 1º dia útil do ano civil seguinte ao ano da Data de Verificação (conforme definida abaixo) e as demais no 1º dia útil dos anos civis subsequentes (“Prazo de Carência com Meta de Performance Mínima”); e
- (b) Caso o Contrato de Ações Restritas não inclua Meta de Performance Mínima, a outorga das Ações Restritas será imediata, porém o prazo de carência aplicável à totalidade das Ações Restritas determinado em período não superior a 4 (quatro) anos (“Prazo de Carência sem Meta de Performance Mínima” e, em conjunto com o Prazo de Carência com Meta de Performance Mínima, “Prazo de Carência”).

A verificação do cumprimento da Meta de Performance Mínima de cada Contrato de Ações Restritas, caso aplicável, deverá ocorrer em reunião do Conselho de Administração a ser realizada até o final do mês de abril subsequente ao exercício social correspondente à Meta de Performance Mínima (“Data de Verificação”).

Em caso de atingimento da Meta de Performance Mínima do Contrato de Ações Restritas, caso aplicável, o *Vesting* de cada uma das parcelas anuais das Ações Restritas ocorrerá à medida em que for sido cumprido o respectivo Prazo de Carência com Meta de Performance Mínima (“Ações Restritas Vested”).

f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Não aplicável, uma vez que o Plano estabelece que o Participante receberá as Ações Restritas após o cumprimento do Vesting e não há previsão de pagamento de preço de exercício pelas Ações Restritas.

g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

O Participante poderá exercer as Ações Restritas Vested durante o prazo máximo de exercício decadencial de 2 (dois) meses, a partir da respectiva data de Vesting (“Prazo Máximo de Exercício das Ações Restritas”). O exercício das Ações Restritas será feito mediante entrega do competente Termo de Exercício de Ações Restritas devidamente preenchido e assinado pelo Participante. O Diretor de Relações com Investidores poderá estabelecer a qualquer tempo restrições para o exercício das Ações Restritas ou a venda das Ações resultantes da liquidação dos exercícios, em datas que coincidam com períodos de vedação à negociação com valores mobiliários de emissão da Companhia. Caso o Prazo Máximo de Exercício das Ações Restritas coincida com período de vedação à negociação com valores mobiliários de emissão da Companhia, o Prazo Máximo de Exercício das Ações Restritas poderá ser suspenso durante o período de vedação, sendo retomada a contagem do prazo restante para exercício tão logo cessada a vedação à negociação.

h) Forma de liquidação

Exercida a Ação Restrita, o Conselho de Administração autorizará a Diretoria a realizar a liquidação do exercício das Ações Restritas mediante a utilização das Ações mantidas em tesouraria ou mediante pagamento em dinheiro de quantia equivalente à quantidade de Ações Restritas, multiplicadas pelo Valor da Ação Restrita, conforme item 1.2. do Plano. Em ambos os casos, o valor dos Proventos será pago em dinheiro.

i) Restrições à transferência de ações

As Ações Restritas são pessoais e intransferíveis, não podendo, em hipótese alguma, ser cedidas, transferidas ou empenhadas a quaisquer terceiros, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, ressalvadas as exceções previstas na Cláusula 17 (Morte)

j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. O término de vigência do Plano não afetará a eficácia das Ações Restritas ainda em aberto concedidas com base nele.

k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Pedido de Demissão

Em caso de Pedido de Demissão, o Participante terá o direito de exercer as Ações Restritas Vested, no prazo decadencial de 30 (trinta) dias, contado da data do Desligamento. Todas as Ações Restritas ainda não exercíveis (“**Ações Restritas Unvested**”), restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Para fins deste Plano, o termo “**Pedido de Demissão**” significa o término da relação jurídica do Participante com a Companhia nas hipóteses de pedido de demissão ou renúncia ao cargo.

Desligamento sem Justa Causa

Em caso de Desligamento sem Justa Causa, caberá única e exclusivamente ao Conselho de Administração decidir se todas as Ações Restritas que tenham sido concedidas ao Participante, sejam elas Ações Restritas Vested ou Ações Restritas Unvested, restarão automaticamente extintas.

Para fins deste Plano, o termo “**Desligamento sem Justa Causa**” significa o término da relação jurídica do Participante com a Companhia nas hipóteses de substituição ou não reeleição como administrador estatutário e rescisão, sem justa causa ou comum acordo, de contrato de trabalho.

Desligamento por Justa Causa

Em caso de Desligamento por Justa Causa, todas as Ações Restritas que lhe tenham sido concedidas, sejam elas Ações Restritas Vested ou Ações Restritas Unvested, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

Para fins do presente Plano, o termo “**Desligamento por Justa Causa**” significa o término da relação jurídica do titular da Ação Restrita com a Companhia por justa causa, nas hipóteses previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, conforme redação em vigor à época, no caso dos Participantes que sejam empregados e, no caso dos Participantes que sejam administradores não-empregados, as seguintes hipóteses: (a) desídia do Participante no exercício das atribuições decorrentes do seu mandato de administrador; (b) condenação penal relacionada a crimes dolosos; (c) a prática, pelo Participante, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia ou suas controladas ou coligadas; (d) qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do Participante e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, desde que devidamente comprovado; (e) violação significativa do instrumento que regule o exercício do mandato de administrador estatutário; (f) descumprimento do Estatuto Social, do Código de Ética e Conduta e demais disposições societárias aplicáveis ao Participante, como administrador; e (g) descumprimento das obrigações previstas na Lei das S.A., aplicável aos administradores de sociedades anônimas, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas nos artigos 153 a 157 da Lei das S.A.

Aposentadoria ou Invalidez Permanente

No caso de Aposentadoria ou invalidez permanente do Participante, todas as Ações Restritas Vested poderão ser exercidas no prazo decadencial de 30 (trinta) dias, contados da data de Aposentadoria ou da constatação de invalidez permanente do Participante, e todas as Ações Restritas Unvested poderão ser exercidas em seus prazos e regras normais de Vesting, sujeito à condição de que o Participante não atue em empresa concorrente e eventuais condições adicionais estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

Considera-se “**Aposentadoria**”, para os fins deste Plano, o término da relação jurídica do titular da Ação Restrita com a Companhia por efetivo encerramento da carreira e aposentadoria do Participante, mediante aprovação caso-a-caso do Conselho de Administração, a seu exclusivo critério. Caso o pedido de Aposentadoria seja de iniciativa do próprio Participante, ao avaliar o pedido o Conselho de Administração levará em consideração (i) a antecedência do pedido, a ser formulado com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência; (ii) o eventual plano de atividade profissional pós-desligamento do Participante, que não deverá contemplar qualquer atuação em atividades concorrentes com as da Companhia; (iii) outras circunstâncias aplicáveis ao caso. A decisão do Conselho de Administração será discricionária e desvinculada das regras para aposentadoria por tempo de serviço ou por idade, nos termos das regras da previdência oficial (INSS) ou das regras para suplementação de aposentadoria de qualquer plano privado eventualmente patrocinado pela Companhia.

Na hipótese de vir a ser constatada a atuação do Participante em atividades concorrentes com as da Companhia, o Conselho de Administração poderá declarar extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Ações Restritas Unvested em aberto que tenham sido concedidas ao Participante.

Morte

No caso de morte do Participante, todas as Ações Restritas Unvested tornar-se-ão exercíveis antecipadamente. As Ações Restritas Vested ou Unvested estender-se-ão aos seus herdeiros e sucessores, por sucessão legal ou por imposição testamentária, podendo ser exercidas no todo ou em parte pelos herdeiros, sucessores ou cônjuges meeiros do Participante, no prazo decadencial de 12 (doze) meses, contado da data do falecimento.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

8.5 Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária.

Não aplicável, tendo em vista que nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores e não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia nos três últimos exercícios sociais.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

8.6. Outorga de Opções de Compra de Ações

Não aplicável, tendo em vista que nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores e não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia nos três últimos exercícios sociais.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social.

Não aplicável, tendo em vista que nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores e não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia nos três últimos exercícios sociais.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

8.8. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais.

Não aplicável, tendo em vista que nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores e não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia nos três últimos exercícios sociais.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

8.9. Remuneração baseada em ações, a serem entregues aos beneficiários

O Plano de Incentivo ao Alinhamento Estratégico de Longo Prazo foi recepcionado em 21 de dezembro de 2021.

Plano de Incentivo

Remuneração baseada em ações sob forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários prevista para o exercício social corrente a ser encerrado em 31/12/2024

Não há previsão de remuneração baseada em ações para o exercício.

Remuneração baseada em ações sob forma de ações entregues diretamente aos beneficiários no exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	-	2
Nº de membros remunerados	-	1
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	-	-

Diante do término do vínculo do antigo executivo da Companhia em abril de 2023, único participante do Plano de Incentivo e Programa de 2020, houve a perda do direito às ações remanescentes de referido plano e consequente reversão da provisão.

Remuneração baseada em ações sob forma de ações entregues diretamente aos beneficiários no exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	-	2
Nº de membros remunerados	-	1
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	-	0,17

Plano de Ações Restritas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não outorgou, nem tem planos de outorgar, quaisquer ações no contexto do Plano de Ações Restritas para seus administradores nos três últimos exercícios sociais e no exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

8.10 Outorga de ações

O Plano de Incentivo ao Alinhamento Estratégico de Longo Prazo foi recepcionado em 21 de dezembro de 2021.

Plano de Incentivo

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	-	2
Nº de membros remunerados	-	1
Data de outorga	-	21/12/2021
Quantidade de ações outorgadas	-	254.477
Prazo máximo para entrega das ações	-	15/07/2023
Prazo de restrição à transferência das ações	-	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	-	22,28
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	5.669.747,56

Diante do término do vínculo do antigo executivo da Companhia em abril de 2023, único participante do Plano de Incentivo e Programa de 2020, houve a perda do direito às ações remanescentes de referido plano e consequente reversão da provisão.

Não existe atualmente qualquer outorga a ser concedida a membros da administração.

Plano de Ações Restritas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não outorgou, nem tem planos de outorgar, quaisquer ações no contexto do Plano de Ações Restritas para seus administradores nos três últimos exercícios sociais e no exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

8.11 Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais.

O Plano de Incentivo ao Alinhamento Estratégico de Longo Prazo foi recepcionado em 21 de dezembro de 2021.

Plano de Incentivo

Ações entregues - exercício social encerrado em 31/12/2023

Diante do término do vínculo do antigo executivo da Companhia em abril de 2023, único participante do Plano de Incentivo e Programa de 2020, houve a perda do direito às ações remanescentes de referido plano e consequente reversão da provisão.

Ações entregues - exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	-	2
Nº de membros remunerados	-	1
Número de ações	-	163.034
Preço médio ponderado de aquisição	-	0
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	29,98
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	4.887.759,32

Plano de Ações Restritas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não outorgou, nem tem planos de outorgar, quaisquer ações no contexto do Plano de Ações Restritas para seus administradores nos três últimos exercícios sociais e no exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

8.12 Descrição sumaria das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções.

Não aplicável, tendo em vista que nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores e não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia nos três últimos exercícios sociais.

Considerando que o valor das outorgas do Plano de Incentivo depende do valor das ações da Companhia, que varia ao longo do tempo, a apropriação do plano para ano de 2022 considerou preço de fechamento do papel em 31 de dezembro de 2022.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024

8.13. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.

A participação detida pelos membros da administração no capital social da Companhia em dezembro de 2023 correspondia aos valores abaixo:

Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.		
Órgão	Ações Ordinárias	Total
Conselho de Administração	43.706.592	43.706.592
Diretoria	0	0
Conselho Fiscal	0	0
Subtotal	43.706.592	43.706.592
Total	96.226.962	96.226.962

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

A Companhia não patrocina planos de previdência complementar em benefício de seus funcionários e administradores.

8.15 - Remuneração individual máxima, mínima e média do Conselho de Administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

	Conselho de Administração			Diretoria Estatutária			Conselho Fiscal		
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Nº de membros	6	6	5,2	2,08	2	2,0	3	3	N/A
Nº de membros Remunerados	6	6	5,2	2,08	2	2,0	3	3	N/A
Valor da maior Remuneração (Reais)	352.052,25	330.000,00	112.500,00	1.278.557,72	3.659.000,00	3.364.912,00	63.000,00	42.000,00	N/A
Valor da menor Remuneração (Reais)	352.052,25	330.000,00	9.167,00	1.220.520,58	667.500,00	78.000,00	63.000,00	42.000,00	N/A
Valor médio da Remuneração (Reais)	348.304,39	330.000,00	109.936,00	1.369.542,745	2.163.250,00	1.772.556,00	63.000,00	42.000,00	N/A

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2023	O valor da menor remuneração da Diretoria foi apurado com a exclusão de membros que permaneceram no cargo por menos de 12 meses

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
26 de abril de 2024

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em

31/12/2022	Sem observações
31/12/2021	(1) Para 2021, o valor da maior remuneração individual foi apurado considerando informações a partir de agosto, quando administradores passaram a receber remuneração pela Terra Santa Propriedades Agrícolas. (2) O valor da menor remuneração individual para Conselho de Administração e Diretoria Estatutária foi apurado considerando informações a partir de agosto, quando administradores passaram a receber remuneração pela Terra Santa Propriedades Agrícolas. Obs: Não houve instalação de Conselho Fiscal no exercício de 2021
Conselho de Administração	
31/12/2023	O valor da menor remuneração do Conselho de Administração foi apurado com a exclusão de membros que permaneceram no cargo por menos de 12 meses
31/12/2022	O valor da menor remuneração do Conselho de Administração foi apurado com a exclusão de membros que permaneceram no cargo por menos de 12 meses
31/12/2021	(1) Para 2021, o valor da maior remuneração individual foi apurado considerando informações a partir de agosto, quando administradores passaram a receber remuneração pela Terra Santa Propriedades Agrícolas.

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
26 de abril de 2024

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em

	(2) O valor da menor remuneração individual para Conselho de Administração e Diretoria Estatutária foi apurado considerando informações a partir de agosto, quando administradores passaram a receber remuneração pela Terra Santa Propriedades Agrícolas. Obs: Não houve instalação de Conselho Fiscal no exercício de 2021
Conselho Fiscal	
31/12/2022	Conselho Fiscal foi instalado em abril de 2022
31/12/2021	Não houve instalação do Conselho Fiscal

Proposta da Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas
Assembleia Geral Extraordinária de 26 de abril de 2024

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Conforme previsto na política de remuneração da Companhia, poderão ser negociados ou atribuídos aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Comitês, a critério do Conselho de Administração, obrigações e/ou benefícios pós-emprego, representados dentre outros por: (a) seguro de pessoas; (b) plano de saúde; e (c) obrigações de não concorrência. Adicionalmente, poderá haver a atribuição de benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Comitês em casos excepcionais, a critério do Conselho de Administração e com a devida divulgação, nos termos das normas aplicáveis.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Não aplicável, tendo em vista que a companhia não possui acionista controlador.

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Os administradores da Companhia não recebem qualquer remuneração em virtude de qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não aplicável, tendo em vista que a companhia não possui acionista controlador, e que não foi reconhecida remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor em suas controladas.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Demonstrações Financeiras e Remuneração dos Administradores

A Companhia foi constituída em 11 de janeiro de 2021 no contexto da reorganização societária da Terra Santa Agro, a qual foi conduzida por seus antigos acionistas para viabilizar a venda da operação agrícola da Terra Santa Agro para a SLC Agrícola S.A. Como resultado dessa reorganização societária, a Companhia se tornou uma *holding* não operacional, cuja sua subsidiária TS Brasil (anteriormente subsidiária da Terra Santa Agro), é a atual responsável pela gestão das terras e benfeitorias localizadas nas terras que pertenciam à Terra Santa Agro, visto que a TS Brasil não foi parte da referida transação.

Em decorrência do exposto acima, as demonstrações financeiras da Companhia em relação ao exercício social findo em 2020 foram apresentadas considerando os registros contábeis históricos da TS Brasil, tendo em vista o controle comum, e que refletem a substância econômica das operações da Companhia como se ela já existisse na data dessas demonstrações financeiras. Dessa forma, as demonstrações financeiras da Companhia em relação ao exercício social findo em 2020, corresponde às demonstrações financeiras da TS Brasil, sendo que, em 31 de março de 2021, a Terra Santa Agro integralizou, na Companhia, acervo líquido representado, dentre outros, pelo seu investimento na TS Brasil. Em relação aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e primeiros 6 meses de 2021, os administradores da Companhia não receberam qualquer remuneração, uma vez que renunciaram à sua remuneração pelo exercício de suas atividades na Companhia, sendo que somente receberam remuneração decorrente de suas funções exercidas exclusivamente na Terra Santa Agro (sua antiga controladora). A partir do segundo semestre de 2021, quando a concessão do registro de companhia aberta da Terra Santa Propriedades Agrícolas e conclusão da combinação de negócios da SLC Agrícola e Terra Santa Agro, os administradores passaram a receber remuneração pelo exercício de suas atividades na Companhia. Neste sentido, os itens 8.1.c.i, 8.2, 8.3 e 8.15 deste Formulário de Referência refletem o racional descrito acima.

Para mais informações sobre a Reorganização Societária, vide item 6.6 do Formulário de Referência.

Além do exposto acima, não há outras informações relevantes com relação a este item 8.